Sumário

PODER EXECUTIVO 1
DECRETOS 1
PORTARIAS 53
LICITAÇÕES E CONTRATOS 63
DEMONSTRATIVOS 76
PODER LEGISLATIVO 84
SAAE 86
LICITAÇÕES E CONTRATOS 86

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
Procuradoria Geral do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos
DECRETO N°. 5.018, DE 30 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, Termo de Referência - TR, Solicitação da Demanda - SD e de ações para o gerenciamento de riscos das contratações regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Costa Rica/MS.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das normas que instituíram a elaboração do relatório do ETP no âmbito municipal, referendadas pelos Decretos 4.925/2023 e 4.956/2023, bem como os relatórios e demais ANEXOS para aplicação no planejamento;

O PREFEITO MUNICIPAL DE COSTA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Este decreto dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município, revogando as disposições anteriormente editadas:

CAPITULO I

OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 2º Este Decreto dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, e do gerenciamento de riscos de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta autárquica e fundacional da Prefeitura Municipal de Costa Rica/MS.

Seção I
Das Definições

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - **Estudo Técnico Preliminar - ETP**: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
Procuradoria Geral do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos

sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

II - **contratações correlatas**: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;

III – **unidade requisitante:** unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

IV - **equipe de planejamento da contratação**: conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;

V - **Solicitação da Demanda - SD**: é o documento pelo qual as secretarias demandantes devem, obrigatoriamente, iniciar suas contratações (licitações ou contratações diretas), juntando os documentos e consolidando as informações necessárias para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP;

VI - **Gerenciamento de Riscos:** processo para identificar, avaliar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações, para fornecer razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos da organização;

VII - **Risco:** evento futuro e incerto, ao qual é possível associar uma probabilidade de ocorrência e um grau de impacto, que afetará, positiva ou negativamente, os objetivos a serem atingidos, caso ocorra;

VIII - **Plano Básico de Fiscalização**: instrumento que insere as ações básicas a serem adotadas pela equipe de gestão e fiscalização de contratos na execução do objeto contratado, destinado a mitigação de riscos comuns a qualquer contratação;

IX - **Consolidação da Demanda:** procedimento de unificação do objeto e compra única destinada a atender mais de uma unidade demandante;

X – **Compras e Planejamento**: setor ou comissão responsável, dentre outras, pela elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência das compras públicas consolidadas e pela conferência dos documentos, valores e apoio às contratações de cada unidade demandante, quando se tratar de objetos específicos, e:

a) nos termos de regulamento, pela elaboração da pesquisa de preços das demandas que formalizar e pela conferencia e finalização das pesquisas realizadas pelas unidades demandantes em objetos específicos;

Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 – Centro – Costa Rica/MS – CEP. 79.550-000 – Telefone 67 3247-7000

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
Procuradoria Geral do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos

b) pelo gerenciamento e execução das ações necessárias à operacionalização do Plano Anual de Contratações – PAC do Município de Costa Rica;

c) recebimento e distribuição dos materiais permanentes, devendo informar mediante o envio de cópia das notas fiscais ao Departamento de Patrimônio para os registros necessários.

d) pelas ações necessárias para garantir que os preços praticados na contratação estejam em conformidade com os praticados no mercado;

e) pela operacionalização e atualização dos itens a serem inseridos no caderno de padronização, apoiando a comissão responsável quando necessário;

f) pela consolidação das demandas, formalização dos preços, realização dos estudos técnicos e dos Termos de Referência a serem formalizados em demandas consolidadas;

g) pela devolução dos estudos técnicos e outras peças formalizadas pelas unidades demandantes em demandas específicas, com sugestão de correção;

h) demais atividades correlatas ao setor de compras e planejamento de contratações.

§ 1º O Setor de Compras e Planejamento integra a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Receita e Controle e deverá realizar as atribuições a ele designadas, podendo nomear a equipe de planejamento, comissão de padronização e demais servidores pertinentes, através de Portaria.

CAPÍTULO II
ELABORAÇÃO
DIRETRIZES GERAIS

Seção I
Formalização da Solicitação da Demanda

Art. 4º Fica aprovado na forma do **ANEXO I** deste Decreto, o documento de Solicitação da Demanda - SD, obrigatório para início do procedimento de contratações

Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 – Centro – Costa Rica/MS – CEP. 79.550-000 – Telefone 67 3247-7000

governamentais, que deverá ser formalizado previamente ao ETP e nos termos ora regulamentados e instruído com todos os documentos complementares necessários.

Art. 5º A Solicitação da Demanda – SD deve ser preenchida pela unidade demandante, devidamente assinada pela autoridade competente, sendo o primeiro documento obrigatório a ser inserido nos processos de contratações municipais.

Parágrafo único. Os campos da SD serão disponibilizados sistemicamente para cada agente responsável pelo seu preenchimento, na ordem respectiva do tramite pertinente.

Art. 6º A Solicitação da Demanda deverá ser protocolada no Setor de Compras e Planejamento para verificação quanto a correta classificação do objeto solicitado e da modalidade indicada, bem como, para a verificação da compatibilidade da contratação com o plano anual de contratação e demais instrumentos orçamentários, e verificação da correta instrução para iniciar a elaboração do estudo técnico preliminar.

§ 1º O Setor de Compras e Planejamento deverá se assegurar que as informações mencionadas na SD se encontram corretas, com preenchimento adequado e suficiente para instrução e, se entender por bem, relacionar pontos de interesse para a elaboração dos estudos técnicos, devolvendo o documento à Secretaria demandante para confecção do ETP.

§ 2º Quando identificada que a demanda solicitada não está inserida no Plano Anual de Contratação – PAC, o Setor de Compras e Planejamento, no caso de demanda consolidada ou o Departamento de Licitação no caso de demanda específica, deve devolver a SD à unidade demandante e solicitar as providências para a inclusão da demanda nova no referido instrumento ou a formalização de dispensa emergencial, se for o caso.

§ 3º Nas contratações relacionadas à frota de veículos automotores, a relação atualizada e documentos de propriedade dos veículos da frota indicada no objeto da demanda deverá constar anexa à SD.

§ 4º Quando se tratar de demandas destinadas a atender mais de uma unidade administrativa, o Setor de Compras e Planejamento deverá consolidar no relatório de ETP, as quantidades demonstradas nas respectivas SDs, individualizando os quantitativos de cada participante.

§ 5º Em demandas consolidadas para atender a mais de uma unidade demandante, com base nas indicações contidas nas respectivas SDs, como o local de entrega e outros fatores que possam diferenciar a formação de preços entre as unidades, a central de compras destacará o fato no relatório do ETP para justificar os diferentes preços referenciais.

Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 – Centro – Costa Rica/MS – CEP. 79.550-000 – Telefone 67 3247-7000

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
Procuradoria Geral do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos

§ 6º Quando a unidade demandante verificar que se trata de demanda de pequeno valor, deverá elaborar pesquisa de preço inicial para fins de verificação dos critérios para dispensa ou simplificação do ETP.

§ 7º Quando se tratar de demandas não consolidadas, a unidade demandante deverá elaborar pesquisa de preço, termo de referência, estudo técnico e demais documentos pertinentes para subsidiar a análise do Setor de Compras e Planejamento que ao receber os documentos irá realizar a conferência e prosseguimento, caso esteja em conformidade, ou ainda irá realizar a devolução com sugestões de adequação.

Seção II

Formalização do Estudo Técnico Preliminar

Art. 7º O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 8º O ETP deverá estar alinhado com o Plano Anual de Contratações, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 9º Com base no Plano Anual de Contratações, o ETP será utilizado conforme modelo padronizado e além dos itens prescritos abaixo, poderá conter outros elementos necessários ao adequado estudo da melhor solução para atender a necessidade do município, em especial:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com a estrutura e realidade similar ao município de Costa Rica, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 – Centro – Costa Rica/MS – CEP. 79.550-000 – Telefone 67 3247-7000

b) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e

c) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;

VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - demonstrativo da previsão da contratação no Plano Anual de Contratações, de modo a indicar o seu alinhamento com o instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

X - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 – Centro – Costa Rica/MS – CEP. 79.550-000 – Telefone 67 3247-7000

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
Procuradoria Geral do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos

§ 1º O ETP simplificado deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, II, III, V, VI, VII e XIII do caput deste artigo podendo ser utilizado conforme relatório do Anexo III.

§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 3º Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

Art. 10. Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:

I a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021;

II a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40, da Lei nº 14.133, de 2021; e

III as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a *performance* contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174, da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 11. Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 12. Os agentes que realizarem o ETP deverão formalizar a pesquisa de preços com base em um ou mais parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme Decreto Municipal vigente, e anexar ao feito os documentos que comprovem a forma e as fontes pesquisadas, bem como as justificativas necessárias ao procedimento de formação de preços, viabilizando a finalização da pesquisa e a confirmação do preço inicialmente formado.

Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 – Centro – Costa Rica/MS – CEP. 79.550-000 – Telefone 67 3247-7000

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
Procuradoria Geral do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos

§ 1º Quando devidamente motivado, for necessária a utilização de orçamento sigiloso, a equipe responsável pelo estudo deverá providenciar o extrato do relatório de ETP para a devida divulgação.

§ 2º Na hipótese de contratação em que for adotado o critério de julgamento por "maior desconto", o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto não poderá assumir caráter sigiloso, devendo constar obrigatoriamente do edital de licitação ou do instrumento de contratação direta.

§ 3º Com a pesquisa de preços finalizada, o processo seguirá para a formalização do termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, e na sequência, para confecção do edital ou aviso de contratação direta e demais trâmites da contratação.

Art. 13. O ETP deverá indicar, quando couber, uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;

b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração Pública Municipal;

c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;

d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência, hipótese em que deverá ser seguida da expressão "equivalente ou de melhor qualidade".

Art. 14. O ETP poderá ainda vedar a contratação de marca ou de produto, quando, mediante processo administrativo, restar comprovado que produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração Pública Municipal não atendem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual.

Art. 15. Ficam aprovados, na forma do ANEXO I – Solicitação da Demanda SD, ANEXO II o relatório do Estudo Técnico Preliminar - ETP, na forma do ANEXO III o relatório simplificado do Estudo Técnico Preliminar - ETP-SIMPLIFICADO e ANEXO IV – Justificativas Complementares à Contratação, documentos obrigatórios que indicam a viabilidade da contratação, nos termos solicitados.

Art. 16. O ETP será elaborado com base nas informações e documentos anexos à SD, pela equipe de planejamento do Setor de Planejamento, quando se tratar de demanda consolidada ou na Secretaria demandante quando se tratar de demanda específica,

Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 – Centro – Costa Rica/MS – CEP. 79.550-000 – Telefone 67 3247-7000

e na Secretaria Municipal de Transportes, Urbanização e Obras Públicas / Departamento de Engenharia, no caso de contratações de obras ou serviços de engenharia.

§ 1º A equipe de planejamento será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, bem como pela área que detiver conhecimento técnico acerca do objeto, que deverão dirimir dúvidas e prestar informações relevantes para a escolha da melhor solução a contratar quando solicitados.

§ 2º Em caso de credenciamento de bens e serviços, a comissão de contratação ou a equipe especial, se for o caso, deverá adaptar o modelo do ANEXO I ao caso concreto inserindo novos itens que tenham pertinência com o objeto, quando necessário.

§ 3º Para o credenciamento de bens e serviços, deverão ser padronizados modelos específicos de ETP, conforme o objeto.

§ 4º Em processos complexos ou de grande vulto, na ausência de técnico e/ou comissão que detenham conhecimento para elaboração do ETP, poderá ser contratado terceiro especializado.

Art. 17. O relatório do estudo técnico preliminar, a critério da autoridade competente, poderá ser formalizado de forma simplificada, quando se tratar de contratação de objetos cujos valores estejam compreendidos acima de 50% até o limite de 3 vezes dos valores prescritos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção III

Exceções à Elaboração do ETP

Art. 18. A critério da autoridade demandante, a elaboração do ETP poderá ser dispensada:

I – nas hipóteses de utilização até 50% dos valores limites compreendidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - nos casos previstos nos incisos III (licitação deserta ou fracassada), VII (casos de guerra, estado de defesa, estado de sitio, intervenção federal ou grave perturbação da ordem) e VIII (emergência e calamidade pública), do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III – nos casos de aditamento contratual.

Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 – Centro – Costa Rica/MS – CEP. 79.550-000 – Telefone 67 3247-7000

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
Procuradoria Geral do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos

§ 1º A dispensa do relatório do ETP enseja a definição adequada do quantitativo e o planejamento necessário ao atendimento da necessidade e ainda que não materializado o respectivo relatório, não deve ser dispensada a adoção das boas práticas e o apontamento de eventuais riscos identificados na fase preparatória cujas ações mitigadoras não estejam contempladas no plano simplificado de fiscalização.

§ 2º Uma vez dispensado o relatório dos estudos técnicos preliminares, a definição do objeto e as justificativas indispensáveis à contratação deverão ser acrescentadas na instrução do processo, preferencialmente no Termo de Referência.

§ 3º Na busca da melhor solução de mercado, o relatório do ETP não poderá ser dispensado em contratações novas ou em aditamentos, quando a situação ensejar complexidade ou controvérsias.

Art. 19. Quando houver dúvidas quanto à possibilidade ou a pertinência do aditamento, a melhor solução e a permanência da vantajosidade serão materializadas no relatório de ETP, conforme modelo do ANEXO II deste Decreto, adaptando-se ao caso concreto, e considerando-se os relatórios emitidos no processo de fiscalização.

Art. 20. Quando formalizado o ETP em aditivos, deverão constar do relatório itens que identifiquem os pontos controvertidos do aditamento e a análise da permanência da vantajosidade da contratação, podendo ser excluídos itens que se relacionem diretamente com o planejamento inicial da contratação, sendo essenciais:

I - objeto do aditamento;

II - justificativa para o aditamento;

III - fundamento legal do aditamento;

IV - pontos complexos que ensejam a necessidade do ETP para o aditamento;

V - valor inicial da contratação;

VI - objeto do aditamento;

VII - justificativa para o aditamento;

VIII - fundamento legal do aditamento;

IX - pontos complexos que ensejam a necessidade do ETP para o aditamento;

Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 – Centro – Costa Rica/MS – CEP. 79.550-000 – Telefone 67 3247-7000

X - valor inicial da contratação;

XI - valor do aditamento e valor atualizado da contratação com tabela expositiva consolidada;

XII - dotação orçamentária com a classificação da despesa aditada e comprovação da existência de recursos orçamentários suficientes para o atendimento da demanda pelo período prorrogado;

XIII - declaração da permanência da vantajosidade;

XIV - viabilidade do aditamento.

Seção IV
Gerenciamento de Riscos

Art. 21. O Gerenciamento de Riscos da contratação deverá ser formalizado pelo município em item individualizado do relatório do estudo técnico preliminar e as ações que forem sugeridas para o gerenciamento do contrato deverão constar do relatório, bem como as ações que visem facilitar o processo de fiscalização da contratação.

Parágrafo único. Quando forem identificados riscos comuns a qualquer contratação, cuja incidência não conste de apontamentos pela fiscalização na contratação anterior do referido objeto, a equipe poderá lançar no relatório o plano básico de fiscalização e estes deverão ser controlados por ações pré-definidas para os fiscais, devidamente capacitados.

Seção V
Formalização do Termo de Referência

Art. 22. O Termo de Referência – TR, será obrigatório para a contratação de bens e serviços, tendo como base todas as informações contidas no relatório do ETP.

Art. 23. O TR deverá conter as informações necessárias à apresentação das propostas, e à contratação e execução do objeto, e também os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 – Centro – Costa Rica/MS – CEP. 79.550-000 – Telefone 67 3247-7000

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
Procuradoria Geral do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

c) referência a descrição da solução como um todo, descrita no ETP;

d) requisitos da contratação necessários ao adequado cumprimento do objeto e à formalização das propostas;

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

g) critérios de medição e de pagamento;

h) forma e critérios de seleção do fornecedor, optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração;

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária, quando não se tratar de Registro de Preços.

§ 1º Quando o relatório do ETP for dispensado, as justificativas para a adoção de procedimentos não ordinários e as demais justificativas exigidas pela Lei nº 14.133, de 2021, deverão constar do TR.

§ 2º Para cumprimento do disposto na alínea "i" do caput, deverá ser formalizado documento padronizado que materialize a pesquisa de preços nos termos legais.

§ 3º O modelo de gestão do contrato, nos termos descritos no inciso VIII, do art. 2º deste Decreto, estará contido no Plano Básico de Fiscalização que será anexado ao TR, quando o ETP for dispensado.

Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 – Centro – Costa Rica/MS – CEP. 79.550-000 – Telefone 67 3247-7000

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
Procuradoria Geral do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos

§ 4º Quando for necessário, conforme a complexidade da contratação, serão indicadas ações para o plano de gestão contratual específicas para o objeto, que se somarão às previstas no Plano Básico de Fiscalização.

Art. 24. Deverá ser utilizado, preferencialmente, modelo de TR padronizado, e a não utilização dos modelos inseridos no catálogo de padronização, ensejará menção expressa na instrução processual.

§ 1º A averiguação da utilização de modelos padronizados deverá ocorrer através de lista de verificação a ser preenchida pelo agente responsável pela instrução processual e pela verificação de regularidade da fase preparatória.

§ 2º Quando da realização de credenciamento, deverão ser padronizados modelos específicos de TR.

Art. 25. O Termo de Referência será assinado pela autoridade máxima das unidades demandantes quando se tratar de objetos específicos e, pela autoridade máxima da Secretaria Municipal de Transportes, Urbanização e Obras Públicas, quando se tratar de objetos relacionadas a obras ou serviços de engenharia e pelo secretário da pasta que conduzir às licitações, no caso de demandas consolidadas.

Seção VI

Exceções à Elaboração do TR

Art**.** 26**.** A elaboração do TR será dispensada quando:

a) da incidência da hipótese do inciso III, do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 (dispensa de licitação para licitação deserta ou com preços superiores, realizadas a menos de 1 ano);

b) nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

c) nos casos de contratações a que se refere o limite prescrito no §2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO III

Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 – Centro – Costa Rica/MS – CEP. 79.550-000 – Telefone 67 3247-7000

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
Procuradoria Geral do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES À ELABORAÇÃO DO EDITAL

Art. 27. Fica aprovado na forma do ANEXO IV, o relatório de informações complementares do planejamento da contratação, a ser formalizado pelo setor de licitações, previamente à elaboração do edital de licitação ou aviso de contratação direta.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Os agentes responsáveis pela SD, deverão formalizar o documento em tempo razoável para a realização do ETP e das ações de planejamento, considerando dentre outros, a ordem de prioridade, a complexidade e a vultuosidade do objeto, bem como, a ordem e os prazos estabelecidos no Plano Anual de Contratações – PAC do Município de Costa Rica.

Art. 29. Os agentes responsáveis pela elaboração da SD, do ETP ou do TR, deverão ser nomeados com base na gestão por competência e segregação de funções, e nos critérios do artigo 7º da Lei nº 14.133, de 2021 e possuírem conhecimento técnico acerca do objeto e de licitações.

Art.30. Para a Administração indireta autárquica e fundacional, o limite prescrito no art. 18, inciso I deste Decreto, será reduzido para 1/4 dos limites prescritos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 31. As unidades integrantes da Administração indireta deverão adequar e padronizar os modelos dos Anexos integrantes deste Decreto, à sua realidade e estrutura.

Art. 32. Ficam revogados os Decretos nº s 4.925/2023 e 4.956/2023.

Art. 33. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Costa Rica/MS, 30 de julho de 2024; 44º ano de Emancipação Político-Administrativa.

CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 – Centro – Costa Rica/MS – CEP. 79.550-000 – Telefone 67 3247-7000

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
Procuradoria Geral do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos

Para publicação no Diário Oficial do Município na edição do dia 30/07/2024.
O original deste Decreto será arquivado na pasta de Decretos de 2024, sob a responsabilidade da Subsecretaria de Assuntos Legislativos.
O acesso ao presente ato dar-se-á através do Dário Oficial, e também, junto ao site LEIS MUNICIPAIS https://leismunicipais.com.br

Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 – Centro – Costa Rica/MS – CEP. 79.550-000 – Telefone 67 3247-7000

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
Procuradoria Geral do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA - SD

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA Nº _____/2024/(SIGLA DA SECRETARIA)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO REQUISITANTE

Secretaria:
Unidade/Setor/Departamento:
Servidor responsável pela demanda:
E-mail (institucional): **Telefone (institucional):**

2 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Objeto:

Justificativa da necessidade da contratação:

Utilização do catálogo de padronização:

☐ Os produtos ou serviços a serem adquiridos, constam do catálogo de padronização.

☐ Os produtos ou serviços (total ou parcialmente) não estão contidos no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município, e, portanto, ainda não encontram-se contemplados dentre os objetos já padronizados.

☐ Na presente contratação não serão utilizados os produtos ou serviços do catálogo de padronização, pelas razões abaixo expostas:

_____.

☐ - Conforme o Decreto Municipal n.º 4.971/2023 que caracteriza os produtos a serem adquiridos pelo município, o objeto solicitado não contém características de luxo.

Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 – Centro – Costa Rica/MS – CEP. 79.550-000 – Telefone 67 3247-7000

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
Procuradoria Geral do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos

☐ - Justificativa para a aquisição de produtos de luxo (quando for o caso).

_____.

Descrições e Quantidades			
Item	**Descrição/especificação**	**Unidade de medida**	**Qtde.**
1			
2			
3			

Valor total estimado1 (quando for o caso): R$ _____

3 – FONTE DE RECURSOS

Recurso:

☐ **Municipal:** _____ ☐ **Estadual:**_____ ☐ **Federal:** _____

Órgão:

Unidade:

Função:

Sub-Função:

Programa:

Projeto / Atividade:

1 Valor referencial que pode ser da contratação anterior, quando houver ou cotação junto a fornecedores ou Internet (caso seja contratação de pequeno valor para definição da dispensa ou simplificação do ETP).

Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 – Centro – Costa Rica/MS – CEP. 79.550-000 – Telefone 67 3247-7000

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
Procuradoria Geral do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos

Elemento de Despesa:

Desdobramento:

Fonte de Recursos:

Plano Plurianual:

Outros:

Emenda Parlamentar: _____

Convênio: _____
A demanda solicitada está inserida no PAC:

☐ Sim.

☐ Não. Justificativa: _____

4 – OBSERVAÇÕES GERAIS

Prazo de entrega /execução:

Local(is) e horário(s) de entrega/execução2:

Prazo de garantia/forma de garantia3 (se houver):

Exigências de requisitos específicos: treinamento de pessoal/apresentação de catálogo de produtos/exigência de amostras (se for o caso):

2 *Após a formalização da ordem de compras ou de fornecimento.*
3 *Garantia legal e contratual, se houver.*

Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 – Centro – Costa Rica/MS – CEP. 79.550-000 – Telefone 67 3247-7000

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
Procuradoria Geral do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos

Houve contratação anterior para subsidiar a atual?

☐ Sim

☐ Não

Se sim, observações da contratação anterior que possam auxiliar nos Estudos Técnicos Preliminares

_____. (anexar o histórico da contratação anterior)

Servidor indicado para auxiliar no ETP (se for o caso)4:

Fiscal(is) de contratos indicado(s) (nome completo e matricula):

Gestor de contratos indicado(s)

Legislação específica sobre o objeto (se houver):

Informações auxiliares para realização dos ETPs (se for o caso):5

O objeto solicitado tem relação com eventos futuros (como cronogramas de eventos, relação de alunos matriculados, de cidadãos que serão beneficiados, linhas de transporte escolar ou relação com a frota de veículos ou equipamentos aos quais se destina?)

4 *Caso haja na Administração um servidor especializado no objeto que possa contribuir no planejamento da contratação.*
5 Outras informações para auxiliar no planejamento da contratação, pontos de melhorias que possam ser sugeridas na nova contratação.

Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 – Centro – Costa Rica/MS – CEP. 79.550-000 – Telefone 67 3247-7000

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
Procuradoria Geral do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos

☐ Sim

☐ Não

Instrumento Vinculativo:	**Prazo de Vigência da Contratação:**
☐ Contrato	☐ Entrega imediata
☐ Ata de Registro de Preços	☐ Exercício Financeiro (31/12)
☐ Adesão (carona)	☐ 06 meses
☐ Outro: _____	☐ 12 meses
☐ A definir no estudo técnico preliminar	☐ A definir no estudo técnico preliminar
	Contratação de objeto continuado:
	☐ Sim ☐ Não

Regime licitatório adotado:
Lei 14.133/2021 e legislação correlata.

1. ENCAMINHAMENTO PARA A AUTORIDADE COMPETENTE
Em conformidade com a legislação aplicável, encaminhamos a presente Solicitação da Demanda à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis. _____, ____ de _____ de 20___. _____ *(Servidor que expediu a SD)*
RECEBIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 – Centro – Costa Rica/MS – CEP. 79.550-000 – Telefone 67 3247-7000

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
Procuradoria Geral do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos

RECEBO a presente Solicitação de Demanda, e de acordo com a solicitação e documentos anexos, considerando o Decreto Municipal nº _____/_____, determino:

☐ A **DEVOLUÇÃO** da solicitação da demanda à unidade solicitante, pelos seguintes motivos: _____.

☐ A **REALIZAÇÃO** dos Estudos Técnicos Preliminares e demais documentos pertinentes para a análise da viabilidade da contratação.

☐ À REALIZAÇÃO dos Estudos Técnicos Preliminares, com o uso do modelo **simplificado,** por se encontrar dentro dos limites previstos no artigo ____ do referido Decreto.

☐ **DISPENSO** a formalização do relatório dos Estudos Técnicos Preliminares, por se encontrar dentro dos critérios prescritos no artigo ____ do referido Decreto.

_____, ____ de _____ de 20___.

Secretário(a) Municipal de

Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 – Centro – Costa Rica/MS – CEP. 79.550-000 – Telefone 67 3247-7000

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
Procuradoria Geral do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

SD N.º:	_____ / 20___
Secretaria Demandante:	
Responsável pela Demanda:	
Unidades Gestoras Participantes:	_____
Objeto:	

3. RELATÓRIO

3.1. Da Legislação:

Lei nº 14.133/2021;

Lei Complementar nº 123/2006;

Decreto Municipal nº _____ /20___; *(normativo próprio ETP)*

Outras:

3.2. Das contratações anteriores:

Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 – Centro – Costa Rica/MS – CEP. 79.550-000 – Telefone 67 3247-7000

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
Procuradoria Geral do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos

☐ O presente objeto não foi adquirido nos últimos exercícios, não constando em nossos arquivos procedimento anterior.

☐ O objeto foi adquirido anteriormente através do Processo Administrativo nº _____, sem nenhuma observação pontual sobre a execução do contrato, aproveitando-se o quantitativo e o valor da contratação de subsídio para o presente estudo, conforme relatório em anexo.

☐ O objeto foi adquirido anteriormente através do Processo Administrativo nº _____, constando observações pontuais e recomendações da fiscalização sobre a execução do contrato, apontando parâmetros alternativos de quantitativos e valores como forma de subsídio para o presente estudo, conforme abaixo: _____ .

3.3. Da justificativa para a escolha da modalidade da licitação:

☐ Por se tratar de objeto comum, a modalidade indicada será o Pregão _____(presencial/eletrônico).

☐ Por se tratar de objeto especial, conforme o valor da contratação, a modalidade indicada será _____ .

3.4. Da forma da Licitação:

☐ A licitação será realizada de forma eletrônica.

☐ A licitação será realizada de forma presencial, conforme justificativas abaixo:

_____.

3.5. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:

☐ A licitação não será realizada pelo sistema registro de preços, justificando que_____

Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 – Centro – Costa Rica/MS – CEP. 79.550-000 – Telefone 67 3247-7000

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
Procuradoria Geral do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos

☐ A licitação será realizada pelo sistema registro de preços, justificando que_____

☐ A demanda compreendida atenderá as unidades gestoras participantes, conforme SD de cada demandante, em anexo.

☐ A demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação.

3.6. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:

☐ No presente estudo técnico o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, de forma detalhada (com memorias de cálculo) para facilitar a elaboração das propostas dos interessados.

☐ No presente estudo técnico esta equipe identificou que o critério de julgamento deverá ser o de *"maior desconto"*, portanto o orçamento não poderá assumir caráter sigiloso, devendo ainda ser disponibilizado no edital o preço estimado, valor máximo aceitável.

☐ No presente estudo foi identificada a necessidade do orçamento estimado sigiloso (publicidade do orçamento após a fase de lances, no julgamento da proposta), sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, em conformidade com as justificativas a seguir:

_____.

3.7. Aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:

☐ Contratação com itens exclusivos (art. 48, I da LC 123/06);

☐ Reserva em objeto divisível de cota de até 25% (art. 48, III);

☐ Prioridade de contratação para as privilegiadas sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (art. 48, § 3º, LC 123/06);

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
Procuradoria Geral do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos

☐ Possibilidade de subcontratação nas licitações destinadas à aquisição de obras e serviços (art. 48, I da LC 123/06).

Será permitida a subcontratação de parcela do objeto contratado para empresas privilegiadas pela LC 123/06, na ordem de até _____% do objeto, para oportunizar maior competitividade no certame (complementar a justificativa, se for o caso).

Demais benefícios da LC 123/2006:

Possibilidade de concessão de prazo para regularização da documentação de regularidade fiscal e trabalhista (art. 43, § 1º, LC 123/06);

Assegurado o critério de desempate, preferencia de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte (art. 44, LC 123/06);

3.7.1. Justificativa para a Não Adoção dos Benefícios da LC 123/2006:

3.8. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:
A regra é que pessoa jurídica possa participar de licitação em consórcio, observados os requisitos do art. 15 da Lei 14.133/2021. Excepcionalmente, motivadamente, é possível vedar essa participação, sendo indispensável avaliar o caso concreto e se a participação de empresas em consórcio implica ou não na ampliação da competitividade, se ela no caso, não favorecerá a dominação do mercado, a partir de acordos entre os empresários, o que restringiria a competitividade. Por outro lado, o consórcio pode ampliar a competitividade, principalmente nas hipóteses em que poucas empresas estejam aptas a preencher (sozinhas) as condições exigidas para a licitação, seja em decorrência da complexidade do objeto e/ou das circunstâncias de mercado.

☐ **NÃO** será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas razões abaixo:
_____.
☐ Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as regras estabelecidas no edital;

☐ Conforme definido nesse ETP, o número máximo de empresas consorciadas será de _____.

Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 – Centro – Costa Rica/MS – CEP. 79.550-000 – Telefone 67 3247-7000

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
Procuradoria Geral do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos

3.9. Da Subcontratação6 da Lei 14.133/21:
Na presente contratação não será oportunizada a subcontratação.
OU
Na presente contratação será oportunizada a subcontratação da parcela dos serviços/produtos abaixo:
Iten (s):_____...
Não poderá ser subcontratada a parcela abaixo, por se tratar da parcela principal da contratação:
Iten (s):_____...

3.10. Da garantia da execução do contrato:

3.10.1. Não haverá exigência de garantia contratual na execução do objeto desta demanda.

OU
3.10.1. Será exigida a garantia da contratação conforme os arts. 96 e seguintes da NLL, no percentual de _____*(5% a 10% %)* do valor inicial/total/anual do contrato.

3.10.1.1. A garantia deverá ser apresentada no seguinte prazo:

a) caução ou fiança bancária, deverá ser prestada em até _____dias após a assinatura do contrato (ou outro prazo – especificar).

b) no caso de seguro-garantia, sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até _____dias (até 1 mês), a contar da publicação da decisão homologatória do certame licitatório, conforme disposto no artigo 96, § 3º da NLL.

3.11. Demais justificativas

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6 § 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.

Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 – Centro – Costa Rica/MS – CEP. 79.550-000 – Telefone 67 3247-7000

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
Procuradoria Geral do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos

4.1. Prazo de entrega/execução: cada entrega deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada em _____ *(ordem de fornecimento, ordem de serviço ou outro nome que o órgão dê ao instrumento de solicitação de entrega do bem),* dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior.

4.2. Local(is) de entrega/execução e horário(s) de atendimento:

4.3. Forma de recebimento:

4.4. Prazo de garantia/forma de garantia:

4.5. Prazo para substituição/correção:

4.6. Prazo de vigência da contratação: o prazo de vigência de contratação será de _____ anos.

4.6.1. Análise da vantajosidade7 da contratação por período plurianual:
A presente contratação evidencia vantagem na vigência plurianual, considerando, dentre outros, que o objeto é de natureza continuada e a formalização de novos processos a cada novo período oneraria os custos com retrabalho, ademais, a vantagem pode consistir em economia processual e também em menor preço em razão do interesse do contratado na permanência da realização do objeto, e, cumpridas as formalidades a cada aniversário da contratação (pela verificação da existência de dotação orçamentária e pela verificação de que o preço permanece o mesmo praticado no mercado), estará assegurada a permanência da vantajosidade por toda a vigência da contratação.

OU *(quando se tratar de contratação por escopo)*:
4.6.1. O prazo da vigência da contratação será de _____ meses/anos (tempo necessário à execução do objeto), nos termos do art.6º, inciso XVII da Lei 14.133/2021.
OU
4.6.1. O prazo de vigência será de _____, por se tratar de regime de fornecimento com prestação de serviço associado, nos termos do artigo 113 da NLL.

7 Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes: I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual; II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
Procuradoria Geral do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos

4.6.2. Índice de reajuste adotado para contratação e indicação do período para o reajustamento: _____.

4.6.3. O objeto estudado poderá ser contratado de forma continuada por se tratar de bens.

OU

4.6.3. O objeto deverá ser contratado através de contrato de escopo.

4.7. Necessidade de treinamento de pessoal/apresentação de catálogo de produtos/exigência de amostras (se for o caso);

4.8. Transição contratual:

4.9. Apresentação de catálogo ou amostra:

4.9.1. Critérios de julgamento dos catálogos e amostras:

4.10. Da contratação:

4.11. Indicação ou vedação de marcas ou modelos específicos ou como referência[8] (se houver): _____

4.12. Demais requisitos necessários à contratação: _____

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Nota explicativa: *Deverá ser explanada qual é a demanda da contratação e, apresenta a respectiva justificativa para a sua efetivação. Considerar as justificativas apresentadas na SD e adequar os devidos ajustes (caso necessário).*

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

6.1. A partir dos estudos realizados para a contratação do objeto pretendido, foram identificadas as seguintes soluções de mercado: _____

Nota explicativa: *O levantamento de mercado tem por objetivo analisar todas as possíveis soluções para o atendimento da demanda, podendo ser analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, ou da iniciativa privada, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.*

8 Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 – art. 41, inciso I, "a", "b", "c" e "d";

Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 – Centro – Costa Rica/MS – CEP. 79.550-000 – Telefone 67 3247-7000

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
Procuradoria Geral do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos

6.2. **Solução escolhida:**

6.2.1. Ao final do levantamento de mercado, analisada as soluções encontradas, conclui-se pela melhor opção a seguinte solução: _____

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

☐ O objeto estudado não requer manutenção, instalação ou assistência técnica.

☐ Conforme mencionado no item anterior, o objeto em estudo requer manutenção, instalação ou assistência técnica ou outras, conforme detalhado no item "das contratações correlatas".

Nota explicativa: *Necessário levar em conta todas as condições indispensáveis que a melhor solução encontrada deve ter para atender à necessidade de contratação, incluindo padrões mínimos de qualidade para possibilitar a seleção da proposta, inclusive com as informações sobre manutenções e assistência técnica, se for o caso.*

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

8.1. Considerando que **houve ou não houve** contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida, a partir do quantitativo solicitado e eventos que possam impactar na demanda futura, a quantidade para atender à necessidade estão informadas na relação de serviços e cronograma de execução, constantes na solicitação de demanda e neste estudo.

Item	Objeto/Especificação Técnica	Un. de Medida	Quantidade
1			
2			

Nota explicativa: *A estimativa das quantidades deverá estar devidamente alinhada com a análise das contratações anteriores, ou seja, não deverá haver quantitativo expressivamente diverso daquele que o órgão vinha se utilizando, salvo se, houver motivação que deverá ser justificada neste item para aquisição em quantitativos superiores. Caso não exista contratação anterior, deverá ser informado pela unidade requerente como chegou à quantidade solicitada. A estimativa poderá ser inserida sob forma de anexo, quando se tratar de contratação envolvendo vários itens.*

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
Procuradoria Geral do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos

8.2. Da Intenção de Registro de Preços – IRP:

No presente processo a IRP foi devidamente publicada no sítio oficial do município, link _____, previamente à elaboração do presente estudo, para possibilitar a consolidação da demanda, tendo permanecido aberta a intenção pelo período mínimo legal, nos termos do art. 86, da Lei 14.133/21.

OU

Na presente contratação, não foi necessária a publicação de IRP, considerando que o objeto atenderá somente a unidade demandante, nos termos do art. 86, § 1º da Lei 14.133/21.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

9.1. Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, utiliza-se dos parâmetros definidos em lei, conforme abaixo:

☐ Portal Nacional de Contratações Públicas – **PNCP**;

☐ Painel de Preços do Governo Federal;

☐ Banco de Preços em Saúde;

☐ contratações similares feitas pela Administração Pública, inclusive mediante sistema de registro de preços;

☐ dados de pesquisa publicada em **mídia especializada** ou de **tabela de referência** formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal;

☐ sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;

☐ pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) **fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail;

☐ pesquisa através de notas fiscais eletrônicas emitidas em características similares.

Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 – Centro – Costa Rica/MS – CEP. 79.550-000 – Telefone 67 3247-7000

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
Procuradoria Geral do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos

☐ outros: _____

9.2. A partir do quantitativo estudado em atendimento à(s) unidade(s) demandante(s) e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, foram realizados com base nos artigos 21 ao 36 do Decreto Municipal nº 4971/2023, segue estimativa do valor da contratação conforme documentos anexos e exposto na tabela abaixo:

Item	Objeto/Descrição	Un. De Medida	Valor Unitário	Qtde	Metodologia (média/mediana/ menor preço/outra)
1					
2					

9.2.1. O valor total estimado da contratação é de R$ _____,___ (valor por extenso).

9.3. O pagamento deverá ser realizado com verba:

☐ Municipal _____
☐ Estadual _____
☐ Federal _____

9.3.1. Forma de pagamento: _____

9.4 Os recursos são pertinentes à seguinte dotação orçamentária:

Órgão:
Unidade:
Função:
Sub-Função:
Programa:
Projeto / Atividade:
Elemento de Despesa:
Desdobramento:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
Procuradoria Geral do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos

Fonte de recursos:
Plano Plurianual:

10. ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

10.1. O objeto estudado encontra-se alinhado com os instrumentos orçamentários do município e com o Plano Anual de contratação.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

11.1. O objeto da contratação em estudo, nos termos propostos e justificados no presente relatório, apresentam melhor economia e aproveitamento dos recursos humanos; materiais e financeiros ora disponíveis.

OU

Apontar os benefícios diretos e indiretos pretendidos com a contratação do objeto, ora em estudo, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. A operacionalização da contratação do objeto estudado não requer ajustes a serem feitos no ambiente do órgão de acordo com os aspectos apresentados.

OU

12.1. A operacionalização da contratação do objeto estudado requer providências no ambiente do órgão, conforme mencionado abaixo:

_____.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 – Centro – Costa Rica/MS – CEP. 79.550-000 – Telefone 67 3247-7000

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
Procuradoria Geral do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos

13.1. De acordo com a solução adotada não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação, sejam elas já realizadas ou em contratações futuras.

OU

13.1. De acordo com a solução adotada exigir-se-á contratação correlata para viabilizar sua manutenção, assistência técnica ou instalação, que deverá ocorrer através de contratação em andamento (ou a ser formalizada), nos termos abaixo justificados: _____.

Nota explicativa: *Contratações correlatas: são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. Ex.: o agenciamento de passagens aéreas - transportes terrestres e aquaviários, aluguel de veículos, hospedagem, seguro de viagem, dentre outros. São também correlatas, aquelas que tiveram item ou itens iguais e que ainda se encontram vigentes. Contratações interdependentes: são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação. Ex.: aquisição de ar-condicionado e a prestação de serviços de instalação.*

14. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

14.1. O parcelamento se aplica ao presente ETP, tendo o julgamento da contratação escopo no critério das ofertas como ***"menor preço por item"***, mostrando-se tecnicamente e economicamente viável, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes na disputa, aumentando a competitividade e a viabilização de melhores propostas.

OU

14.1 A contratação do objeto não será parcelada por item, considerando a viabilidade da divisão do objeto da contratação, tendo como julgamento o critério de ***"menor preço por lote/global"***, em relação aos prejuízos a serem causados ao conjunto e a perda de economia de escala, além do melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, inclusive à facilitação do plano de fiscalização.

Nota explicativa: *O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes. Caso haja opção pela licitação por lote ou global, deverá ser devidamente apontado neste item as razões pela adoção do critério.*

Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 – Centro – Costa Rica/MS – CEP. 79.550-000 – Telefone 67 3247-7000

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
Procuradoria Geral do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos

15. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS

15.1. Para presente contratação do objeto não foram apontados riscos de possíveis impactos ambientais.

OU

15.1. Para a presente contratação, verificam-se possíveis impactos ambientais, incluídos requisitos de baixo consumo de energia, *(logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos) *no que couber*, sendo necessárias as seguintes ações mitigadoras e de implantação/instalação:

16. GERENCIAMENTO DE RISCOS

16.1 Os riscos ordinários, comuns a toda contratação, a exemplo da possibilidade de entrega do objeto fora das especificações técnicas pertinentes ou fora do prazo, ou do recebimento de produtos perto da validade encerrar, não serão pontuados na presente análise de riscos, porquanto se encontram previstos no plano básico de fiscalização e a equipe não identificou outros riscos que mereçam ora ser pontuados.

OU

16.1. O presente estudo identificou pontualmente os riscos abaixo relacionados, cujas ações mitigadoras sugeridas, se de atribuição dos fiscais, devem ser acrescidas às previstas no plano básico de fiscalização, transcrito no item posterior:

RISCOS IDENTIFICADOS	MEDIDAS MITIGADORAS (AÇÕES PARA OBSERVÂNCIA DOS fiscais/comissão de contratação9, agente de contratação/interno ou externo, etc)

9 Se a adoção da ação mitigadora por ex. for de competência da comissão de contratação na elaboração do edital, mencionar no quadro para que o agente respectivo observe a sugestão e adote a ação.

Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 – Centro – Costa Rica/MS – CEP. 79.550-000 – Telefone 67 3247-7000

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
Procuradoria Geral do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos

16.1.1. Plano Básico de Fiscalização

16.1.1.1. A equipe de fiscalização designada deverá obrigatoriamente atender ao Plano Básico de Fiscalização, conforme disposto no Decreto nº 4.926/2023 publicado no sítio eletrônico do município, podendo ser acessado através do link: https://www.costarica.ms.gov.br/arquivos/plano_de_fiscalizaCAo_do_municipio_de_costa_rica-ms_14094038.pdf.

16.1.1.2. Matriz de Risco

☐ Para o objeto estudado, considerando que não encontramos riscos pontuais ao objeto conforme registrado no item acima, entendemos que não é necessário formalizar a matriz de riscos.
☐ Para o objeto estudado identificamos os riscos pontuados na tabela acima, porém não sugerimos a formalização da matriz de riscos, porquanto com a adoção das ações mitigadoras apontada, a divisão de riscos entre as partes não se mostra necessária.
☐ Para o objeto estudado, e conforme os riscos pontuais ao objeto relacionados na tabela acima, sugerimos a realização da formalização da matriz de riscos com os apontamentos abaixo lançados quanto a divisão dos riscos entre as partes:
_____.

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo**.

OU

17.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **INVIÁVEL** a contratação, **seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo**.

OU

Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 – Centro – Costa Rica/MS – CEP. 79.550-000 – Telefone 67 3247-7000

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
Procuradoria Geral do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos

17.1. Conforme apontamentos, a partir do presente estudo a equipe sugere as seguintes adequações, para **alteração da viabilidade**, conforme abaixo descrito: _____.

18. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Costa Rica, ____ de _____ de 20___.

Membro da Equipe de Planejamento

Membro da Equipe de Planejamento

19. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento**.

OU

Em decorrência da declaração de inviabilidade proferida pela equipe técnica de planejamento, **determino o não prosseguimento do processo de contratação.** Arquive-se.

Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 – Centro – Costa Rica/MS – CEP. 79.550-000 – Telefone 67 3247-7000

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
Procuradoria Geral do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos

Costa Rica, _____ de _____ de 20___.

Secretário

Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 – Centro – Costa Rica/MS – CEP. 79.550-000 – Telefone 67 3247-7000

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
Procuradoria Geral do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos

ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

SD N.º:	_____ / 20___
Secretaria Demandante:	
Responsável pela Demanda:	
Unidades Gestoras Participantes:	_____
Objeto:	

3. RELATÓRIO

3.1. Da Legislação:

Lei nº 14.133/2021;

Lei Complementar nº 123/2006;

Decreto Municipal nº _____ /20___; *(normativo próprio ETP)*

Outras:

3.2. Das contratações anteriores:

Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 – Centro – Costa Rica/MS – CEP. 79.550-000 – Telefone 67 3247-7000

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
Procuradoria Geral do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos

☐ O presente objeto não foi adquirido nos últimos exercícios, não constando em nossos arquivos procedimento anterior.

☐ O objeto foi adquirido anteriormente através do Processo Administrativo nº _____, sem nenhuma observação pontual sobre a execução do contrato, aproveitando-se o quantitativo e o valor da contratação de subsídio para o presente estudo.

☐ O objeto foi adquirido anteriormente através do Processo Administrativo nº _____, constando observações pontuais e recomendações da fiscalização sobre a execução do contrato, apontando parâmetros alternativos de quantitativos e valores como forma de subsídio para o presente estudo, conforme abaixo: _____ .

3.3. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras

☐ A demanda compreendida atenderá as unidades gestoras participantes, conforme SD de cada demandante, em anexo.

☐ A demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação.

3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação

☐ No presente estudo técnico o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, de forma detalhada (com memorias de cálculo) para facilitar a elaboração das propostas dos interessados.

☐ No presente estudo técnico esta equipe identificou que o critério de julgamento deverá ser o de *"maior desconto"*, portanto o orçamento não poderá assumir caráter sigiloso, devendo ainda ser disponibilizado no edital o preço estimado, valor máximo aceitável.

☐ No presente estudo foi identificada a necessidade do orçamento estimado sigiloso (publicidade do orçamento após a fase de lances, no julgamento da proposta), sem prejuízo da divulgação do

Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 – Centro – Costa Rica/MS – CEP. 79.550-000 – Telefone 67 3247-7000

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
Procuradoria Geral do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos

detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, em conformidade com as justificativas a seguir:

_____.

3.6. Da Aplicação dos Benefícios da Lei Complementar n° 123 (MPEs)

☐ Contratação com itens exclusivos (art. 48, I da LC 123/06);

☐ Prioridade de contratação para as privilegiadas sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (art. 48, § 3º, LC 123/06);

☐ Outro:

3.6.1. Justificativa para a Não Adoção dos Benefícios da LC 123/2006:

3.7. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:
A regra é que pessoa jurídica possa participar de licitação em consórcio, observados os requisitos do art. 15 da Lei 14.133/2021. Excepcionalmente, motivadamente, é possível vedar essa participação, sendo indispensável avaliar o caso concreto e se a participação de empresas em consórcio implica ou não na ampliação da competitividade, se ela no caso, não favorecerá a dominação do mercado, a partir de acordos entre os empresários, o que restringiria a competitividade. Por outro lado, o consórcio pode ampliar a competitividade, principalmente nas hipóteses em que poucas empresas estejam aptas a preencher (sozinhas) as condições exigidas para a licitação, seja em decorrência da complexidade do objeto e/ou das circunstâncias de mercado.

☐ **NÃO** será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas razões abaixo:
_____.

☐ Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as regras estabelecidas no edital;

☐ Conforme definido nesse ETP, o número máximo de empresas consorciadas será de _____.

3.8. Demais justificativas

Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 – Centro – Costa Rica/MS – CEP. 79.550-000 – Telefone 67 3247-7000

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
Procuradoria Geral do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Prazo de entrega/execução: cada entrega deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada em _____ *(ordem de fornecimento, ordem de serviço ou outro nome que o órgão dê ao instrumento de solicitação de entrega do bem),* dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior.

4.2. Local(is) de entrega/execução e horário(s) de atendimento:

4.3. Forma de recebimento:

4.4. Prazo de garantia/forma de garantia:

4.5. Prazo para substituição/correção:

4.6. Prazo de vigência da contratação: o prazo de vigência de contratação será de _____ anos.

4.6.1. Análise da vantajosidade10 da contratação por período plurianual:
A presente contratação evidencia vantagem na vigência plurianual, considerando, dentre outros, que o objeto é de natureza continuada e a formalização de novos processos a cada novo período oneraria os custos com retrabalho, ademais, a vantagem pode consistir em economia processual e também em menor preço em razão do interesse do contratado na permanência da realização do objeto, e, cumpridas as formalidades a cada aniversário da contratação (pela verificação da existência de dotação orçamentária e pela verificação de que o preço permanece o mesmo praticado no mercado), estará assegurada a permanência da vantajosidade por toda a vigência da contratação.
OU *(quando se tratar de contratação por escopo)*:
4.6.1. O prazo da vigência da contratação será de _____ meses/anos (tempo necessário à execução do objeto).
OU

10 Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes: I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual; II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 – Centro – Costa Rica/MS – CEP. 79.550-000 – Telefone 67 3247-7000

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
Procuradoria Geral do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos

4.6.1. O prazo de vigência será de _____, por se tratar de regime de fornecimento com prestação de serviço associado, nos termos do artigo 113 da NLL.
4.6.2. Índice de reajuste adotado para contratação e indicação do período para o reajustamento: _____.
4.6.3. O objeto estudado poderá ser contratado de forma continuada por se tratar de bens.
OU
4.6.3. O objeto deverá ser contratado através de contrato de escopo.
4.7. Necessidade de treinamento de pessoal/apresentação de catálogo de produtos/exigência de amostras (se for o caso);

4.8. Transição contratual:

4.9. Apresentação de catálogo ou amostra:

4.10. Da contratação:

4.11. Indicação ou vedação de marcas ou modelos específicos ou como referência11 (se houver): _____

4.12. Demais requisitos necessários à contratação: _____

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Nota explicativa: *Deverá ser explanada qual é a demanda da contratação e, apresenta a respectiva justificativa para a sua efetivação. Considerar as justificativas apresentadas na SD e adequar os devidos ajustes (caso necessário).*

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

6.1. A partir dos estudos realizados para a contratação do objeto pretendido, foram identificadas as seguintes soluções de mercado: _____

Nota explicativa: *O levantamento de mercado tem por objetivo analisar todas as possíveis soluções para o atendimento da demanda, podendo ser analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, ou da iniciativa privada, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.*

6.2. **Solução escolhida:**

11 Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 – art. 41, inciso I, "a", "b", "c" e "d";

Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 – Centro – Costa Rica/MS – CEP. 79.550-000 – Telefone 67 3247-7000

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
Procuradoria Geral do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos

6.2.1. Ao final do levantamento de mercado, analisada as soluções encontradas, conclui-se pela melhor opção a seguinte solução: _____

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

7.1. Considerando que **houve ou não houve** contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida, a partir do quantitativo solicitado e eventos que possam impactar na demanda futura, a quantidade para atender à necessidade estão informadas na relação de serviços e cronograma de execução, constantes na solicitação de demanda e neste estudo.

Item	Objeto/Especificação Técnica	Un. de Medida	Quantidade
1			
2			

Nota explicativa: *A estimativa das quantidades deverá estar devidamente alinhada com a análise das contratações anteriores, ou seja, não deverá haver quantitativo expressivamente diverso daquele que o órgão vinha se utilizando, salvo se, houver motivação que deverá ser justificada neste item para aquisição em quantitativos superiores. Caso não exista contratação anterior, deverá ser informado pela unidade requerente como chegou à quantidade solicitada. A estimativa poderá ser inserida sob forma de anexo, quando se tratar de contratação envolvendo vários itens.*

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

8.1. Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, utiliza-se dos parâmetros definidos em lei, conforme abaixo:

☐ Portal Nacional de Contratações Públicas – **PNCP**;

☐ Painel de Preços do Governo Federal;

☐ Banco de Preços em Saúde;

☐ contratações similares feitas pela Administração Pública, inclusive mediante sistema de registro de preços;

Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 – Centro – Costa Rica/MS – CEP. 79.550-000 – Telefone 67 3247-7000

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
Procuradoria Geral do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos

☐ dados de pesquisa publicada em **mídia especializada** ou de **tabela de referência** formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal;

☐ sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;

☐ pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) **fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail;

☐ pesquisa através de notas fiscais eletrônicas emitidas em características similares.

☐ outros: _____

8.2. A partir do quantitativo estudado em atendimento à(s) unidade(s) demandante(s) e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme documentos anexos e exposto na tabela abaixo:

Item	Objeto/Descrição	Un. De Medida	Valor Unitário	Qtde	Metodologia (média/mediana/ menor preço/outra)
1					
2					

8.2.1. O valor total estimado da contratação é de R$ _____,___ (valor por extenso).

8.3. O pagamento deverá ser realizado com verba:

☐ Municipal _____
☐ Estadual _____
☐ Federal _____

8.4. Os recursos são pertinentes à seguinte dotação orçamentária:

Órgão:
Unidade:

Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 – Centro – Costa Rica/MS – CEP. 79.550-000 – Telefone 67 3247-7000

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
Procuradoria Geral do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos

Função:
Sub-Função:
Programa:
Projeto / Atividade:
Elemento de Despesa:
Desdobramento:
Fonte de recursos:
Plano Plurianual:

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. O parcelamento se aplica ao presente ETP, tendo o julgamento da contratação escopo no critério das ofertas como ***"menor preço por item"***, mostrando-se tecnicamente e economicamente viável, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes na disputa, aumentando a competitividade e a viabilização de melhores propostas.

OU

9.1. A contratação do objeto não será parcelada por item, considerando a viabilidade da divisão do objeto da contratação, tendo como julgamento o critério de ***"menor preço por lote/global"***, em relação aos prejuízos a serem causados ao conjunto e a perda de economia de escala, além do melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, inclusive à facilitação do plano de fiscalização.

Nota explicativa: *O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes. Caso haja opção pela licitação por lote ou global, deverá ser devidamente apontado neste item as razões pela adoção do critério.*

10. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

☐ Não se aplica – contratação fundamentada no artigo 75, I ou II da Lei 14.133/21, oportunidade em que o fornecedor será escolhido mediante processo de seleção; disponibilizado lances, será o menor preço, não sendo disponibilizado lances, será a menor cotação.

☐ O fornecedor oi escolhido em razão da justificativa abaixo:

Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 – Centro – Costa Rica/MS – CEP. 79.550-000 – Telefone 67 3247-7000

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
Procuradoria Geral do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos

11. JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

11.1 Não se aplica – contratação fundamentada no artigo 75, I ou II da Lei 14.133/21, oportunidade em que o preço será justificado pela apresentação da melhor proposta (ou da menor cotação) e deve estar de acordo com a precificação formalizada pelo município nos termos do artigo 23 da NLL.

OU

11.1. O preço a ser praticado foi justificado pelo fornecedor nos termos do § 4º do art. 23 da Lei 14.133/21.

OU

11.1. O preço a ser praticado pelo fornecedor escolhido está de acordo com o praticado no mercado, conforme justificativa abaixo:

_____.

11.2. Da vantajosidade da contratação

11.2.1. Pela análise da contratação, incluindo as razões da escolha do contratado, se for o caso, e o preço a ser praticado, considerando-se especialmente o interesse da Administração e o atendimento da necessidade posta, vislumbra-se a sua vantajosidade.

12. GERENCIAMENTO DE RISCOS

12.1 Os riscos ordinários, comuns a toda contratação, a exemplo da possibilidade de entrega do objeto fora das especificações técnicas pertinentes ou fora do prazo, ou do recebimento de produtos perto da validade encerrar, não serão pontuados na presente análise de riscos, porquanto se encontram previstos no plano básico de fiscalização e a equipe não identificou outros riscos que mereçam ora ser pontuados.

OU

12.1. O presente estudo identificou pontualmente os riscos abaixo relacionados, cujas ações mitigadoras sugeridas, se de atribuição dos fiscais, devem ser acrescidas às previstas no plano básico de fiscalização, transcrito no item posterior:

RISCOS IDENTIFICADOS	MEDIDAS MITIGADORAS

Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 – Centro – Costa Rica/MS – CEP. 79.550-000 – Telefone 67 3247-7000

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
Procuradoria Geral do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos

	(AÇÕES PARA OBSERVÂNCIA DOS fiscais/comissão de contratação12, agente de contratação/interno ou externo, etc)

12.1.1. Plano Básico de Fiscalização

12.1.1.1. A equipe de fiscalização designada deverá obrigatoriamente atender ao Plano Básico de Fiscalização, conforme disposto no Decreto nº 4.926/2023 publicado no sítio eletrônico do município, podendo ser acessado através do link: https://www.costarica.ms.gov.br/arquivos/plano_de_fiscalizaCAo_do_municipio_de_costa_rica-ms_14094038.pdf.

13. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo**.

OU

13.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **INVIÁVEL** a contratação, **seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo**.

OU

13.1. Conforme apontamentos, a partir do presente estudo a equipe sugere as seguintes adequações, para **alteração da viabilidade**, conforme abaixo descrito: _____.

14. DA EQUIPE TÉCNICA

12 Se a adoção da ação mitigadora por ex. for de competência da comissão de contratação na elaboração do edital, mencionar no quadro para que o agente respectivo observe a sugestão e adote a ação.

Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 – Centro – Costa Rica/MS – CEP. 79.550-000 – Telefone 67 3247-7000

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
Procuradoria Geral do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Costa Rica, ____ de _____ de 20___.

Membro da Equipe de Planejamento

Membro da Equipe de Planejamento

15. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento**.

OU

Em decorrência da declaração de inviabilidade proferida pela equipe técnica de planejamento, **determino o não prosseguimento do processo de contratação.**

Arquive-se.

Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 – Centro – Costa Rica/MS – CEP. 79.550-000 – Telefone 67 3247-7000

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
Procuradoria Geral do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos

Costa Rica, _____ de _____ de 20___.

Secretário

Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 – Centro – Costa Rica/MS – CEP. 79.550-000 – Telefone 67 3247-7000

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
Procuradoria Geral do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos
ANEXO IV

JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS COMPLEMENTARES À CONTRATAÇÃO

1. Introdução
Este documento tem por objetivo subsidiar a elaboração do edital com informações técnicas complementares ao planejamento da respectiva de contratação e deve integrar o Termo de Referência para o fim de justificar procedimentos adotados no planejamento.

2. INFORMAÇÕES TÉCNICAS

2.1 Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:

☐ A demanda compreendida atenderá as unidades gestoras participantes, conforme SD de cada demandante, em anexo.

☐ A demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação.

2.2 Da forma contratação:

☐ A contratação será realizada de forma **eletrônica**.

☐ A contratação será realizada de forma **presencial**, conforme justificativas abaixo:

_____.

2.3 Definição do tipo de disputa:

☐ Menor preço.
☐ Maior Desconto.
☐ Melhor Técnica.
☐ Técnica e Preço.
☐ Outro:

_____.

2.4 Critério de julgamento:

☐ Por item.
☐ Por lote.
☐ Global.

2.5 Modo de Disputa (isolado/conjunto):

☐ Aberto.
☐ Fechado.
☐ Outro:

_____.

Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 – Centro – Costa Rica/MS – CEP. 79.550-000 – Telefone 67 3247-7000

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
Procuradoria Geral do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos

2.6 Da exigência de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto (quando houver):

_____.

2.7 Da exigência de qualificação econômico-financeira (quando houver):

_____.

2.8 Da justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas (quando houver):

_____.

2.9 Do acesso ao orçamento estimado da contratação:

☐ Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

☐ Na presente análise foi identificada a necessidade do orçamento estimado sigiloso *(publicidade do orçamento após a fase de lances, no julgamento da proposta)*, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, em conformidade com as justificativas a seguir:

_____.

2.10. Da utilização de modelos padronizados

Conforme inserido no Catálogo eletrônico do município, foram utilizados os seguintes modelos padronizados:

☐ Relatório de Etp

☐ Termo de Referência ou Projeto Básico

☐ contrato

2.11. Da vedação ou participação de empresas em consórcio:

☐ Conforme visto no ETP, a presente contratação vai vedar a participação de empresas em consorcio.

☐ Conforme visto no ETP, a presente contratação permitirá a participação das empresas em consorcio e definiu a majoração da habilitação econômico-financeiro em _____% em relação a qualificação de empresas que participarão sozinhas da licitação.

☐ Conforme visto no ETP, a presente contratação permitirá a participação das empresas em consorcio e definiu que não será necessário majorar a habilitação econômico-financeiro em relação a qualificação de empresas que participarão sozinhas da licitação.

2.12. Demais justificativas necessárias (se for o caso):

_____.

(local) – (UF), _____ de _____ de 20 __.

Servidor responsável pelo Dep. Licitação

Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 – Centro – Costa Rica/MS – CEP. 79.550-000 – Telefone 67 3247-7000

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
Procuradoria Geral do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos

Costa Rica/MS, 29 de julho de 2024; 44º ano de Emancipação Político-Administrativa.

CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Para publicação no Diário Oficial do Município na edição do dia 29/07/2024.
O original deste Decreto será arquivado na pasta de Decretos de 2024, sob a responsabilidade da Subsecretaria de Assuntos Legislativos.
O acesso ao presente ato dar-se-á através do Dário Oficial, e também, junto ao site LEIS MUNICIPAIS https://leismunicipais.com.br

Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 – Centro – Costa Rica/MS – CEP. 79.550-000 – Telefone 67 3247-7000

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Costa Rica
Procuradoria-Geral do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos

PORTARIA Nº. 16.234, DE 30 DE JULHO DE 2024

1

Altera a composição da Equipe Técnica Multidisciplinar do Sistema de Licenciamento Ambiental do Município de Costa Rica/MS, nomeada pela Portaria n. 14.848, de 1º de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COSTA RICA, **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 96, caput, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a composição da Equipe Técnica Multidisciplinar do Sistema de Licenciamento Ambiental do Município de Costa Rica/MS, nomeada pela Portaria nº 14.848 de 1º de março de 2021, e que passa a ser constituída com os seguintes membros:

I - Emanuel Santos Souza – Engenheiro Civil;
II - Nayara da Silva Felício – Engenheira Civil;
III - Stela Krizana Pellet – Engenheira Civil;
IV - Brena Juliana Higa – Engenheira Sanitarista e Ambiental;
V - Ivair Barbosa Narciso – Turismóloga;
VI - Jaqueline de Castro Vargas – Turismóloga;
VII - Silviane Tedeschi Rocha Ferreira – Bióloga;
VIII - Ronielson Soares Garcia – Médico Veterinário;
IX - Khayro Fernando Gonçalves de Godoy – Bacharel em Administração;
X - Renatta Silva Venturini Carrijo – Advogada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 – Centro – Costa Rica/MS – CEP. 79.550-000 – Telefone 67 3247-7000

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Costa Rica
Procuradoria-Geral do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos

Costa Rica, 30 de julho de 2024; 44º ano de Emancipação Política-Administrativa.

2

CLEVERSON ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Para publicação no Diário Oficial do Município na edição do dia 30/7/2024.O original desta Portaria será arquivado na pasta de Portarias de 2024, sob a responsabilidade da Subsecretaria de Assuntos Legislativos. O acesso ao presente ato dar-se-á através do Diário Oficial.

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Costa Rica
Procuradoria-Geral do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos

PORTARIA Nº. 16.180, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

Republique-se inserindo novo fiscal de contrato.
28.02.2024.

Republique-se inserindo novos fiscais de contrato.
24.04.2024.

Republique-se inserindo novos fiscais de contrato.
24.06.2024.

Republique-se para excluir e incluir fiscais de contrato.
11.07.2024.

Republique-se para excluir e incluir fiscais de contrato.
30.07.2024.

Designa servidores municipais para a função de Fiscais de Contratos, conforme disciplina a Lei Federal nº 14.133/2021, e na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COSTA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 96, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e com observância na Lei nº 1.376/2017, e ainda:

CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;

CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual, bem como, o disposto no Plano de Fiscalização do Município de Costa Rica/MS, instruído pelo Decreto nº 4.926 de 06 de junho de 2023 e alterações.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar, os servidores abaixo relacionados, para atuarem como FISCAIS DE CONTRATOS, das respectivas secretarias, obedecendo os ditames legais estabelecidos na legislação pertinente:

NOME/ÓRGÃO	**MATRÍCULA**
~~Luzia Correa Dias – Agricultura e Desenvolvimento~~	~~422-7/2~~

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Costa Rica
Procuradoria-Geral do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos

Eloizy Vitória Solva Barcelos – Agricultura e Desenvolvimento	67229/2
~~Moralina Bercó Santana Agricultura e Desenvolvimento~~	~~3117-8/1~~
~~Marciel Silva Ramos – Agricultura e Desenvolvimento~~	~~58491/1~~
Larissa Costa Firmino – Agricultura e Desenvolvimento	65714/4
~~Antonio Divino Felix Rodrigues – Assistência Social~~	~~2359-0/1~~
Ana Maria da Silva – Assistência Social	6619-2/1
Helena Otoni Camargo Braun – Assistência Social	6622-2/1
Kedna Gislen Pereira de Almeida – Assistência Social	7072/2
Iodete Félix Rodrigues – Assistência Social	1955-0
Tanara Lira de Arruda – Assistência Social	6747-4
Rubens Pereira Lima – Educação	2347-7/1
Jhon Keener da Silva – Educação	6480-7/1
Egiane Borges de Souza – Educação	3420-7/1
Jonatan Lima Sakamoto – Educação	**13714/2**
Adriano dos Santos Janjacomo – Educação	59936-0/2
Adriano Bernardes de Souza Silva – Educação	6709-1/1
Jessica Cristina Rodrigues Martins – Educação	425-1/5
Keily Junior Almeida Nunes – Educação	**31194/1**
Renato Barbosa de Melo – Educação	**23205/1**
Gabriel Araújo Lima – Educação	**6869-1/1**
Jessica Juliana Lopes dos Santos - Educação	**599859/1**
Marineuza Freire Ruas – Politicas Públicas para as Mulheres	1907-0/2
Maria Augista Dias – Politicas Públicas para as Mulheres	2023-0/1
Maurivan Rosa de Souza – Obras Públicas	2167-9/1
Reginaldo Faustino da Cruz – Obras Públicas	19933/1
Weder Furtado de Menezes – Obras Públicas	2857-6/1
Daiana Souza Pereira – Obras Públicas	1680-2/2

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Costa Rica
Procuradoria-Geral do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos

Wender Willians Souza Santos – Obras Públicas	6788-1/1
Engenheira Stela Krizana Pellet – Obras Públicas	**6838-1**
Engenheira Nayara da Silva Felício – Obras Públicas	**3508-4**
Ailtu Pereira da Souza - Saúde	1952-6
Danielly Pina Bulhões Rodi - Saúde	2885-1
Fabiana Almeida Dettenbom - Saúde	6318-5
Joyce Moreira de Souza - Saúde	894-0
Laila Bianca de Souza Pereira - Saúde	1275-0
Magali Francieli Garcia - Saúde	1868-6
Gleide Vânia Correa Barbosa - Saúde	21067-1
Armando Luiz Figueiredo Filho - Saúde	10324
Francieli do Amaral B. de Oliveira - Saúde	12505
Laura Viviane G. de Oliveira Rodrigues - Saúde	11649
Décio Moura de Freitas Junior - Saúde	13617
Naylton Pereira Leite - Saúde	6432
Luiz Faustino Inácio - Saúde	128910
Giselly da Cruz Machado - Saúde	10928-2
Adevilson Paes Fontoura - Saúde	16195
Andreia Felipe da Silva - Saúde	24236
Cintia Paula Fernandes Dias	35190
Eduarda Aparecida Santa Rosa Carrijo - Saúde	598437
Ellen Patricia Rodrigues de Souza Pavan - Saúde	21997
Fernanda Barros de Oliveira - Saúde	22454
Lucimar Martins de Melo - Saúde	1074
Michelly Araújo Cabreira - Saúde	12459
Osana Barbosa Pereira Palião - Saúde	58211
Samuel Rego Alves - Saúde	8419
Analice de Fátima Florêncio- Saúde	64513
~~Vanessa Batista dos Santos - Saúde~~	~~11207-3~~

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Costa Rica
Procuradoria-Geral do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos

Marluce Nogueira de Paula - Saúde	3147-0
Jéssica Guimarães Costa - Saúde	59927
Cristiane Angélica Arruda - Saúde	598216-1
Marcelo Eduardo Teixeira da Silva - Saúde	**1562-8/2**
~~Tatiane Maria Campos Silva Rodrigues- Saúde~~	~~3921-1~~
Gilberto Teixeira Gonçalves – Turismo, Meio Ambiente, Cult. e Esportes	2309-4
Ailton Araújo Chaves	66435/1
Jaqueline de Castro Vargas – Turismo, Meio Ambiente, Cult. e Esportes	2992-0
Danyelle Késscya Souza Cavalcante – Administração e Finanças	6725/3
Marco Antonio Costa – Administração e Finanças	6794-6/1
Leticia Carolaine Dourado – Administração e Finanças	6787-3/1
Eduardo Urubatan Moraes – Administração e Finanças	6334-7/1
Averaldo Batista de Amorim – Administração e Finanças	2323-0/1
Roseani Miranda Silva – Administração e Finanças	7743/1-2
Maria Aparecida Pereira – Governo	6634-6/1

Art. 2º Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para o quais forem indicados.

Art. 3º Após assinado o Termo de Ciência, o fiscal que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar, conforme disposição contida no referido Decreto nº 4.926/2023 e alterações.

Art. 4º Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado para assinar Termo de Ciência como fiscal/gestor substituto, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Costa Rica
Procuradoria-Geral do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Costa Rica/MS, 20 de fevereiro de 2024; 43º ano de Emancipação Política-Administrativa.

CLEVERSON ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Costa Rica
Procuradoria-Geral do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos

PORTARIA Nº. 16.181, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Republique-se. 15/03/2024.
Republique-se. 27/05/2024.
Republique-se. 30/07/2024.

Designa servidores municipais para a função de Gestores de Contratos, conforme disciplina a Lei Federal nº 14.133/2021, e na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COSTA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 96, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e com observância na Lei nº 1.376/2017, e ainda:

CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;

CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual, bem como, o disposto no Plano de Fiscalização do Município de Costa Rica/MS, instruído pelo Decreto nº 4.926 de 06 de junho de 2023 e alterações.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar, os servidores abaixo relacionados, para atuarem como GESTORES DE CONTRATOS, das respectivas secretarias, obedecendo os ditames legais estabelecidos na legislação pertinente:

NOME/ÓRGÃO	**MATRÍCULA**
~~Joaquim Alcides Carrijo – Agricultura e Desenvolvimento~~	~~59832-1/1~~
Marciel Silva Ramos	58491/1
Ezequias Rodrigues dos Santos – Assistência Social	2730-8/1
Noêmia Ladeia Brito de Souza – Educação	472-3/4

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Costa Rica
Procuradoria-Geral do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos

Angela Maria Rosa de Toledo - Políticas Públicas para as Mulheres	6654/0
Renato da Costa Rosa – Obras Públicas	6796-2/1
Emanuel Santos Souza – Obras Públicas	6291-0
Matheus Paes Garcia - Saúde	33162-2
Ailton Araújo Chaves – Turismo, Meio Ambiente, Cult. e Esportes	6643-5
Dayce Barbosa Moraes – Turismo, Meio Ambiente, Cult. E Esportes	59824-0/1
Maria Eduarda Coelho da Silva – Administração e Finanças	59751-8/1
Nélio Cesar Leon – Governo	6683-4/1

Art. 2º Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para o quais forem indicados.

Art. 3º Após assinado o Termo de Ciência, o fiscal que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar, conforme disposição contida no referido Decreto nº 4.926/2023 e alterações.

Art. 4º Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado para assinar Termo de Ciência como fiscal/gestor substituto, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Costa Rica/MS, 21 de fevereiro de 2024; 43º ano de Emancipação Política-Administrativa.

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Costa Rica
Procuradoria-Geral do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos

CLEVERSON ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Para publicação no Diário Oficial do Município na edição do dia 8/7/2024.O original desta Portaria será arquivado na pasta de Portarias de 2024, sob a responsabilidade da Subsecretaria de Assuntos Legislativos. O acesso ao presente ato dar-se-á através do Diário Oficial.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 15/2024
Processo nº 369/2024
Sistema Registro de Preços

ORDENADOR DE DESPESAS e PREFEITO MUNICIPAL de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul, ***homologo*** o resultado da modalidade, objetivando o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos para manutenção e tratamento da água em piscinas para atender a Secretaria de Turismo, Meio Ambiente Esporte e Cultura, e a Secretaria Municipal de Educação.
Empresas Vencedoras:
CONSTRUFORT MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 45.693.737/0001-75, vencedora dos itens 5,6,8,35,39, totalizando o valor estimado de R$ 56.126,54 (cinquenta e seis mil e cento e vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos);
FREDERICO TADEU FERREIRA PEGADO – ME, inscrita no CNPJ nº 15.212.748/0001-25, vencedora dos itens 3,28, totalizando o valor estimado de R$ 9.820,00 (nove mil e oitocentos e vinte reais);
HBS SOLUCOES INTEGRADAS E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 40.199.852/0001-74, vencedora do item 34, totalizando o valor estimado de R$ 174.212,50 (cento e setenta e quatro mil e duzentos e doze reais e cinquenta centavos);
MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI – inscrita no CNPJ nº 31.872.64/0001-81, vencedora dos itens 26,29,30,37,38,40,41,42, totalizando o valor estimado de R$ 67.275,50 (sessenta e sete mil e duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos);
MOACIR LACERDA DE MENEZES (ME) – inscrita no CNPJ nº 45.728.047/0001-04, vencedora dos itens 17,18,24,25,27, totalizando o valor estimado de R$ 19.187,80 (dezenove mil e cento e oitenta e sete reais e oitenta centavos);
O PISCINEIRO LTDA - EPP/SS – inscrita no CNPJ nº 53.592.999/0001-71, vencedora dos itens 19,22,33,36, totalizando o valor estimado de R$ 31.935,80 (trinta e um mil e novecentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos);
SANIGRAN LTDA – EPP/SS – inscrita no CNPJ nº 15.153.524/0001-90, vencedora dos itens 4,7,9,10,11,12,13,14,15,16,20,21,23,31,32, totalizando o valor estimado de R$ 145.886,00 (cento e quarenta e cinco mil e oitocentos e oitenta e seis reais);
VALOR GLOBAL TOTAL R$ 504.444,14 (quinhentos e quatro mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e quatorze centavos)
Costa Rica, 30 de julho de 2024

Cleverson Alves dos Santos
Ordenados de Despesas / Prefeito Municipal

DESPACHO DE ORDENADOR DE DESPESAS

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Processo nº 1.935/2023
Pregão Eletrônico n° 73/2023
Sistema Registro de Preços

Na qualidade de Ordenador de Despesas e Prefeito Municipal de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul, autorizo a celebração de contratos com os fornecedores: **ERALDO SOARES DOS SANTOS – MEI**, sob o CNPJ nº 17.012.529/0001-28, no valor de **R$ 146.254,40** (cento

e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), **DANIEL RODRIGO STUQUE LTDA EPP**, sob o CNPJ nº 07.896.032/0001-66, no valor de **RS 428.782,78** (quatrocentos e vinte e oito mil, setecentos e oitenta e dois reais e setenta e oito centavos), com vigência de 12 (doze) meses, para utilização de *todas secretarias municipais*, com ressalva de que fica deferido a utilização do valor e saldos remanescentes disponíveis ora contratados, apenas dos itens constantes na **Ata de Registro de Preços n° 11/2024**, conforme justificado nos autos.

Costa Rica, 30 de julho de 2024.

Cleverson Alves dos Santos
Ordenador de Despesas - Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: *Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de aquisição de materiais de consumo e limpeza, com a finalidade de atender as demandas das Secretaria de Turismo, Meio Ambiente, Esporte e Cultura, Secretarias de Administração e Finanças, Planejamento, Receita e Controle, Secretaria de Saúde, Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento, Secretaria de Obras, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Governo e Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres.*

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE TROCA DE MARCA REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2024
Processo nº 1.928/2023
Pregão Eletrônico nº 72/2023
Sistema Registro de Preços
Ordenador: Cleverson Alves dos Santos
Partes:
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, RECEITA E CONTROLE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLECENCIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, ESPORTE E CULTURA
Secretaria Municipal de Educação (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb)
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, URBANIZAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES
LA MAISON DISTRIBUIDORA LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, a celebração do **1º Termo Aditivo dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 72/2023**, decorrente do processo em epígrafe, visando a troca de marca dos itens 5, 6 e 7 (da marca CLEAN UP para a marca HANDS FREE)

LA MAISON DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 46.743.542/0001-55			
ITEM	**PRODUTO**	**MARCA ANTERIOR**	**MARCA ATUAL**
5	Álcool em gel etílico de uso doméstico hidratado de no mínimo 62,4º INPM, embalagem de 500ml incolor e sem fragrância. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter o registro no ministério da saúde	CLEAN UP	HANDS FREE
6	Álcool etílico liquido hidratado 96% inpm. Embalagem plástica com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter o registro no ministério da saúde. Embalagem de 1 lt.	CLEAN UP	HANDS FREE
7	Álcool líquido, 70% Inpm embalagem plástica com identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. Embalagem de 1 lt.	CLEAN UP	HANDS FREE

Amparo Legal: Pregão Eletrônico n° 72/2023
Data de Assinatura: 26 de julho de 2024.
Assinam:
Cleverson Alves dos Santos
Paulo César Gabaron Vargas
Daniel Rayckson Lemos Santos
Antônio Divino Felix Rodrigues
Maria Aparecida Francisca de Souza Almeida
Penides Garcia Jacinto
Joaquim Alcides Carrijo
Gilmarcia Silva Pereira Alves
João Carlos Candido Rocha

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

Extrato da Ata de Registro de Preços e Termo de Compromisso de Fornecimento n° 21/2024
Processo nº 458/2024
Pregão Eletrônico nº 14/2024
Sistema de Registro de Preços
Ordenador: Cleverson Alves dos Santos
Partes:
MUNICIPIO DE COSTA RICA
Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Receita e Controle
Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal para a Infância e Adolescência
Fundo Municipal de Assistência Social
Fundo Municipal do Idoso
secretaria Municipal de Assistência Social

Fundo Municipal de Cultura; e Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esporte e Cultura
Secretaria Municipal de Educação (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb)
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento
Secretaria Municipal de POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES
L.F. GARCIA CABREIRA ME
Objeto: **Sistema de Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços no controle de pragas, desinsetização, desratização, limpeza de caixa d'água e higienização de bebedouros com trocas de filtros para atender todas as Secretarias Municipais, Vigência:** A vigência do presente instrumento será de 1 (um) ano, contados da data de publicação de seu extrato do dia **22 de julho de 2024 a 22 de julho de 2025**, no Diário Oficial do Município.
Valor Global da Ata: O valor global da presente ata de registro de preços R$ 207.755,55 (duzentos e sete mil e setecentos e cinquenta e cinco reais);
Dotação Orçamentária:
Órgão: 02,03,04,05,06,07,08,17
Unidade: 02.02, 02.03, 04.04, 05.09, 06.10, 07.11, 08.10, 17.17, 02.04, 03.07, 02.07, 02.09, 02.08
Função: 04, 10, 08, 12, 13, 18, 22, 27, 15, 23
Sub-Função: 123, 301, 305, 244, 243, 241, 691, 361, 362, 364, 365, 392, 541, 695, 812, 451
Programa: 0001, 0003, 0014, 0005, 0015, 0008, 0011, 002, 0018, 0007, 0006, 0009
Projeto/Atividade: 2.105, 2.301, 2.305, 2.134, 2.136, 2.129, 2.131, 2.132, 2.133, 2.139, 2.138, 2.140, 2.141, 2.142, 2.156, 2.068, 2.112, 2.114, 2.123, 2.023, 2.115, 2.117, 2.025, 2.027, 2.029, 2.148, 2.011, 2.147, 2.108
Elemento de Despesas: 33.90.39.78.00
Desdobramento nº 8551, 8558, 10505, 11751, 11369, 11370, 11368, 10465, 8593, 11375, 8598, 11752, 8599, 8600, 8594, 8595, 11376, 8597, 8601, 8602, 8603, 8604, 8611, 11360, 8569, 8562, 11356, 8563, 8568, 8561, 8565, 11358, 8566, 11359, 8583, 8584, 8585, 8550, 8572, 8574, 8576, 8578, 8554
Fonte de Recursos: 1500,1600,1605,1621,1899,1660,1661,1899,1550,1540
Plano Plurianual: Lei n° 1.630/2021
Amparo Legal: Pregão Eletrônico n° 14/2024 – SRP
Data de Assinatura: 22 de julho de 2024
Assinam:
Cleverson Alves dos Santos
Paulo César Gabaron Vargas
Daniel Rayckson Lemos Santos
Antônio Divino Felix Rodrigues
Maria Aparecida Francisca de Souza Almeida
João Carlos Candido Rocha
Penides Garcia Jacinto
Joaquim Alcides Carrijo
Gilmárcia Silva Pereira Alves
Luís Fernando Garcia Cabreira

RELAÇÃO DE ITENS DA EMPRESA:

Item	Descrição do Produto/serviço	Un. De Medida	Qtde	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Higienização e troca de Filtro do bebedouro DE AÇO INOX, - FILTRO WP 200F (Filtro incluso).	**Unidade de serviço**	79	R$ 196,29	R$15.506,91
2	Higienização e troca de Filtro do bebedouro Filtro marca Refil Colormaq (Filtro incluso)	**Unidade de serviço**	33	R$ 197,10	R$ 6.504,30
3	Higienização e troca de Filtro do bebedouro Filtro marca Refil Loren 9" (Filtro incluso)	**Unidade de serviço**	68	R$ 196,09	R$ 13.334,12

4	Higienização e troca de Filtro do bebedouro Filtro marca Refil Master (Filtro incluso)	**Unidade de serviço**	31	R$223,37	R$ 6.924,47
5	Higienização e troca de Filtro do bebedouro Filtro marca Refil Soft (Filtro incluso)	**Unidade de serviço**	73	R$ 211,10	R$ 15.410,30
6	Higienização e troca de Filtro do bebedouro Filtro marca Refil Water Plus (Filtro incluso)	**Unidade de serviço**	10	R$ 206,76	R$ 2.067,60
7	Higienização e troca de Filtro do bebedouro IBBL, MODELO BDF 300 – FILTRO IBBL (Filtro incluso)	**Unidade de serviço**	27	R$ 188,84	R$ 5.098,68
8	Higienização e troca de Filtro do bebedouro PURIFICADOR IBBL FR 600 – REFIL IBBL (Filtro incluso)	**Unidade de serviço**	19	R$ 175,46	R$ 3.333,74
9	Higienização e troca de Filtro do bebedouro PURIFICADOR SOFT PLUS – REFIL SOFT (Filtro incluso)	**Unidade de serviço**	25	R$ 157,49	R$ 3.937,25
10	Higienização e troca de Filtro do bebedouro PURIFICADOR SOFT STAR EVEREST – REFIL SOFT (Filtro incluso)	**Unidade de serviço**	28	R$ 161,94	R$ 4.534,32
11	Higienização e troca de Filtro do bebedouro purificador de água: NBR5626 (Filtro incluso)	**Unidade de serviço**	12	R$ 240,24	R$ 2.882,88
12	Higienização e troca de Filtro do bebedouro Purificador soft star NBR16098:2012 (Filtro incluso)	**Unidade de serviço**	13	R$ 230,46	R$ 2.995,98
13	Limpeza de Caixa de Água de 500 Litros	**Unidade de serviço**	39	R$ 127,87	R$ 4.986,93
14	Limpeza de caixa de Água de 1.000 litros	**Unidade de serviço**	151	R$ 166,47	R$ 25.136,97
15	Limpeza de caixa de Água de 7.000 litros	**Unidade de serviço**	10	R$ 462,87	R$ 4.628,70
16	Limpeza de Caixa de Água de 10.000 Litros	**Unidade de serviço**	27	R$ 482,00	R$ 13.014,00
17	Limpeza de Caixa de Água de 15.000 Litros	**Unidade de serviço**	23	R$ 557,50	R$ 12.822,50
18	Limpeza de Caixa de Água de 20.000 Litros	**Unidade de serviço**	28	R$ 752,00	R$ 21.056,00
19	Limpeza de Caixa de Água de 25.000 Litros	**Unidade de serviço**	6	R$ 927,27	R$ 5.563,62
20	Limpeza de Caixa de Água de 30.000 Litros	**Unidade de serviço**	11	R$ 957,25	R$ 10.529,75
21	Limpeza de Caixa de Água de 35.000 Litros	**Unidade de serviço**	5	R$ 979,50	R$ 4.897,50
22	Serviços dedetização, controle de pragas e vetores, desinsetização e desratização no prédio do **Paço Municipal Térreo, 1º e 2º Andares, partes dos fundos, Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres**, nas áreas internas e arredores com produtos de boa qualidade (gel, pó químico, ou inseticida conforme a praga a ser combatida) devendo ser inócuo a saúde humana e aprovado pelos órgãos de controle sanitário, área aproximada de 1.690,06 m².	**Unidade de serviço**	8	R$ 898,00	R$ 7.184,00

23	Serviços dedetização, controle de pragas e vetores, desinsetização e desratização no prédio do **Gabinete compartilhado**, nas áreas internas e arredores com produtos de boa qualidade (gel, pó químico, ou inseticida conforme a praga a ser combatida) devendo ser inócuo a saúde humana e aprovado pelos órgãos de controle sanitário, área aproximada de 100,00 m².	**Unidade de serviço**	4	R$ 214,46	R$ 857,84
24	Serviços dedetização, controle de pragas e vetores, desinsetização e desratização no prédio do **Eco ponto**, nas áreas internas e arredores com produtos de boa qualidade (gel, pó químico, ou inseticida conforme a praga a ser combatida) devendo ser inócuo a saúde humana e aprovado pelos órgãos de controle sanitário, área aproximada de 1.259,85 m².	**Unidade de serviço**	4	R$ 1.427,05	R$ 5.708,20
25	Serviços dedetização, controle de pragas e vetores, desinsetização e desratização no prédio do **Galpão Leilão**, nas áreas internas e arredores com produtos de boa qualidade (gel, pó químico, ou inseticida conforme a praga a ser combatida) devendo ser inócuo a saúde humana e aprovado pelos órgãos de controle sanitário, área aproximada de 1.200,00 m².	**Unidade de serviço**	4	R$ 1.446,20	R$ 5.784,80
26	Serviços dedetização, controle de pragas e vetores, desinsetização e desratização no prédio do **Núcleo de Perícia**, nas áreas internas e arredores com produtos de boa qualidade (gel, pó químico, ou inseticida conforme a praga a ser combatida) devendo ser inócuo a saúde humana e aprovado pelos órgãos de controle sanitário, área aproximada de 200,00 m².	**Unidade de serviço**	4	R$ 274,62	R$ 1.098,48
27	Serviços dedetização, controle de pragas e vetores, desinsetização e desratização no prédio do **Posto de Identificação**, nas áreas internas e arredores com produtos de boa qualidade (gel, pó químico, ou inseticida conforme a praga a ser combatida) devendo ser inócuo a saúde humana e aprovado pelos órgãos de controle sanitário, área aproximada de 100,00 m².	**Unidade de serviço**	4	R$ 155,99	R$ 623,96
28	Serviços dedetização, controle de pragas e vetores, desinsetização e desratização no prédio da **Terminal Rodoviário Domingos Augusto Coelho**, nas áreas internas e arredores com produtos de boa qualidade (gel, pó químico, ou inseticida conforme a praga a ser combatida) devendo ser inócuo a saúde humana e aprovado pelos órgãos de controle sanitário, área aproximada de 1.247,61 m².	**Unidade de serviço**	4	R$ 1.492,21	R$ 5.968,84
29	Serviços dedetização, controle de pragas e vetores, desinsetização e desratização no prédio do **Aeroporto Municipal José Antônio de Moraes,** nas áreas internas e arredores com produtos de boa qualidade (gel, pó químico, ou inseticida conforme a praga a ser combatida) devendo ser inócuo a saúde humana e aprovado pelos órgãos de controle sanitário, área aproximada de 141,87 m².	**Unidade de serviço**	4	R$ 276,65	R$ 1.106,60
30	Serviços dedetização, controle de pragas e vetores, desinsetização e desratização no prédio do **Procon Municipal,** na área interna e arredores com produtos de boa qualidade (gel, pó químico, ou inseticida conforme a praga a ser combatida) devendo ser inócuo a saúde humana e aprovado pelos órgãos de controle sanitário, área aproximada de 139,00 m².	**Unidade de serviço**	4	R$ 191,84	R$ 767,36

31	Serviços dedetização, controle de pragas e vetores, desinsetização e desratização no prédio da **Secretaria Assistência Social**, na área interna e arredores com produtos de boa qualidade (gel, pó químico, ou inseticida conforme a praga a ser combatida) devendo ser inócuo a saúde humana e aprovado pelos órgãos de controle sanitário, área aproximada de 276,83 m².	**Unidade de serviço**	4	R$ 373,40	R$ 1.493,60
32	Serviços dedetização, controle de pragas e vetores, desinsetização e desratização no prédio da **Veladoria Municipal** na área interna e arredores com produtos de boa qualidade (gel, pó químico, ou inseticida conforme a praga a ser combatida) devendo ser inócuo a saúde humana e aprovado pelos órgãos de controle sanitário, área aproximada de 233,63 m².	**Unidade de serviço**	4	R$ 332,47	R$ 1.329,88
33	Serviços dedetização, controle de pragas e vetores, desinsetização e desratização no **Cemitério e Necrotério Municipal**, na área interna e arredores com produtos de boa qualidade (gel, pó químico, ou inseticida conforme a praga a ser combatida) devendo ser inócuo a saúde humana e aprovado pelos órgãos de controle sanitário, área aproximada de 91,87 m².	**Unidade de serviço**	4	R$ 727,50	R$ 2.910,00
34	Serviços dedetização, controle de pragas e vetores, desinsetização e desratização no **Conselho Tutelar**, na área interna e arredores com produtos de boa qualidade (gel, pó químico, ou inseticida conforme a praga a ser combatida) devendo ser inócuo a saúde humana e aprovado pelos órgãos de controle sanitário, área aproximada de 85,65 m².	**Unidade de serviço**	4	R$ 148,58	R$ 594,32
35	Serviços dedetização, controle de pragas e vetores, desinsetização e desratização na **CRAS - Centro De Referência de Assistência Socia**l, na área interna e arredores com produtos de boa qualidade (gel, pó químico, ou inseticida conforme a praga a ser combatida) devendo ser inócuo a saúde humana e aprovado pelos órgãos de controle sanitário, área aproximada de 1.494,16 m².	**Unidade de serviço**	4	R$ 1.664,13	R$ 6.656,52
36	Serviços dedetização, controle de pragas e vetores, desinsetização e desratização na **Casa Lar Sta. Terezinha**, na área interna e arredores com produtos de boa qualidade (gel, pó químico, ou inseticida conforme a praga a ser combatida) devendo ser inócuo a saúde humana e aprovado pelos órgãos de controle sanitário, área aproximada de 221,53 m².	**Unidade de serviço**	4	R$ 306,73	R$ 1.226,92
37	Serviços dedetização, controle de pragas e vetores, desinsetização e desratização no **Conviver - Centro De Convivência Do Idoso**, na área interna e arredores com produtos de boa qualidade (gel, pó químico, ou inseticida conforme a praga a ser combatida) devendo ser inócuo a saúde humana e aprovado pelos órgãos de controle sanitário, área aproximada de 1.622,90 m².	**Unidade de serviço**	4	R$ 2.149,99	R$ 8.599,96
38	Serviços dedetização, controle de pragas e vetores, desinsetização e desratização na **Oficina do Rica Trama**, na área interna e arredores com produtos de boa qualidade (gel, pó químico, ou inseticida conforme a praga a ser combatida) devendo ser inócuo a saúde humana e aprovado pelos órgãos de controle sanitário, área aproximada de 366,43 m².	**Unidade de serviço**	4	R$ 494,85	R$ 1.979,40
39	Serviços dedetização, controle de pragas e vetores, desinsetização e desratização na **Oficina das Oportunidades,** no Parque Industrial II, na área interna e arredores com produtos de boa qualidade (gel, pó químico, ou inseticida conforme a praga a ser combatida) devendo ser inócuo a saúde humana e aprovado pelos órgãos de controle sanitário, área aproximada de 260,00 m².	**Unidade de serviço**	4	R$ 376,00	R$ 1.504,00

40	Serviços dedetização, controle de pragas e vetores, desinsetização e desratização no prédio da **Secretaria de Turismo, Meio Ambiente, Cultura e Esportes**, na área interna e arredores com produtos de boa qualidade (gel, pó químico, ou inseticida conforme a praga a ser combatida) devendo ser inócuo a saúde humana e aprovado pelos órgãos de controle sanitário, área aproximada de 337,36 m².	**Unidade de serviço**	3	R$ 430,45	R$ 1.291,35
41	Serviços dedetização, controle de pragas e vetores, desinsetização e desratização no **Prédio do Ginásio de Esportes Luiz Carlos Yamashita de Souza**, no Bairro São Francisco, na área interna e arredores com produtos de boa qualidade (gel, pó químico, ou inseticida conforme a praga a ser combatida) devendo ser inócuo a saúde humana e aprovado pelos órgãos de controle sanitário, área aproximada de 2.092,62 m².	**Unidade de serviço**	3	R$ 2.427,51	R$ 7.282,53
42	Serviços dedetização, controle de pragas e vetores, desinsetização e desratização no **Centro de Treinamento Júlio Maia**, na área interna e arredores com produtos de boa qualidade (gel, pó químico, ou inseticida conforme a praga a ser combatida) devendo ser inócuo a saúde humana e aprovado pelos órgãos de controle sanitário, área aproximada de 372,43 m².	**Unidade de serviço**	4	R$ 485,84	R$ 1.943,36
43	Serviços dedetização, controle de pragas e vetores, desinsetização e desratização no **Centro de Eventos Ramez Tebet,** no bairro Ramez Tebet, na área interna e arredores com produtos de boa qualidade (gel, pó químico, ou inseticida conforme a praga a ser combatida) devendo ser inócuo a saúde humana e aprovado pelos órgãos de controle sanitário, área aproximada de 2.927,03 m².	**Unidade de serviço**	4	R$ 3.734,90	R$ 14.939,60
44	Serviços dedetização, controle de pragas e vetores, desinsetização e desratização no **Parque Municipal Salto do Sucuriú e Auditório**, na área interna e arredores com produtos de boa qualidade (gel, pó químico, ou inseticida conforme a praga a ser combatida) devendo ser inócuo a saúde humana e aprovado pelos órgãos de controle sanitário, área aproximada de 1.232,04 m².	**Unidade de serviço**	4	R$ 1.522,20	R$ 6.088,80
45	Serviços dedetização, controle de pragas e vetores, desinsetização e desratização no **Estádio Laertão**, na área interna e arredores com produtos de boa qualidade (gel, pó químico, ou inseticida conforme a praga a ser combatida) devendo ser inócuo a saúde humana e aprovado pelos órgãos de controle sanitário, área aproximada de 2.000,38 m².	**Unidade de serviço**	4	R$ 2.202,80	R$ 8.811,20
46	Serviços dedetização, controle de pragas e vetores, desinsetização e desratização no **Museu Interativo**, próximo ao Centro de Eventos Ramez Tebet, na área interna e arredores com produtos de boa qualidade (gel, pó químico, ou inseticida conforme a praga a ser combatida) devendo ser inócuo a saúde humana e aprovado pelos órgãos de controle sanitário, área aproximada de 436,50 m².	**Unidade de serviço**	2	R$ 618,93	R$ 1.237,86
47	Serviços dedetização, controle de pragas e vetores, desinsetização e desratização no prédio da **Secretaria de Obras**, na área interna e arredores com produtos de boa qualidade (gel, pó químico, ou inseticida conforme a praga a ser combatida) devendo ser inócuo a saúde humana e aprovado pelos órgãos de controle sanitário, área aproximada de 1.028,10 m².	**Unidade de serviço**	4	R$ 1.208,71	R$ 4.834,84

48	Serviços dedetização, controle de pragas e vetores, desinsetização e desratização no prédio da **Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento e Agraer**, na área interna e arredores com produtos de boa qualidade (gel, pó químico, ou inseticida conforme a praga a ser combatida) devendo ser inócuo a saúde humana e aprovado pelos órgãos de controle sanitário, área aproximada de 128,00 m².	**Unidade de serviço**	4	R$ 214,66	R$ 858.64
49	Serviços dedetização, controle de pragas e vetores, desinsetização e desratização no prédio da **CIAT – Casa do Trabalhador e Subsecretaria de Desenvolvimento**, na área interna e arredores com produtos de boa qualidade (gel, pó químico, ou inseticida conforme a praga a ser combatida) devendo ser inócuo a saúde humana e aprovado pelos órgãos de controle sanitário, área aproximada de 343,02 m².	**Unidade de serviço**	4	R$ 507,25	R$ 2.029,00
50	Serviços dedetização, controle de pragas e vetores, desinsetização e desratização no prédio da **Horta municipal/viveiro de mudas**, na área interna e arredores com produtos de boa qualidade (gel, pó químico, ou inseticida conforme a praga a ser combatida) devendo ser inócuo a saúde humana e aprovado pelos órgãos de controle sanitário, área aproximada de 163,62 m².	**Unidade de serviço**	4	R$ 273,71	R$ 1.094,84
51	Serviços dedetização, controle de pragas e vetores, desinsetização e desratização no prédio da **Feira do Produtor**, na área interna e arredores com produtos de boa qualidade (gel, pó químico, ou inseticida conforme a praga a ser combatida) devendo ser inócuo a saúde humana e aprovado pelos órgãos de controle sanitário, área aproximada de 1.810,00 m².	**Unidade de serviço**	4	R$ 1.932,25	R$ 7.729,00
52	Serviços dedetização, controle de pragas e vetores, desinsetização e desratização no prédio da **Secretaria de Saúde**, na área interna e arredores com produtos de boa qualidade (gel, pó químico, ou inseticida conforme a praga a ser combatida) devendo ser inócuo a saúde humana e aprovado pelos órgãos de controle sanitário, área aproximada de 276,83 m².	**Unidade de serviço**	4	R$ 502,45	R$ 2.009,80
53	Serviços dedetização, controle de pragas e vetores, desinsetização e desratização no prédio do **Posto de Saúde Central**, na área interna e arredores com produtos de boa qualidade (gel, pó químico, ou inseticida conforme a praga a ser combatida) devendo ser inócuo a saúde humana e aprovado pelos órgãos de controle sanitário, área aproximada de 412,31 m².	**Unidade de serviço**	4	R$ 621,51	R$ 2.486,04
54	Serviços dedetização, controle de pragas e vetores, desinsetização e desratização no prédio do **CEM Centro e Especialidades Médicas**, na área interna e arredores com produtos de boa qualidade (gel, pó químico, ou inseticida conforme a praga a ser combatida) devendo ser inócuo a saúde humana e aprovado pelos órgãos de controle sanitário, área aproximada de 769,66 m².	**Unidade de serviço**	4	R$ 761,25	R$ 3.045,00
55	Serviços dedetização, controle de pragas e vetores, desinsetização e desratização no prédio **Posto de Saúde da Vila Nunes**, na área interna e arredores com produtos de boa qualidade (gel, pó químico, ou inseticida conforme a praga a ser combatida) devendo ser inócuo a saúde humana e aprovado pelos órgãos de controle sanitário, área aproximada de 314,56 m².	**Unidade de serviço**	5	R$ 491,64	R$ 2.458,20

56	Serviços dedetização, controle de pragas e vetores, desinsetização e desratização no prédio **Posto de Saúde do Vale do Amanhecer**, na área interna e arredores com produtos de boa qualidade (gel, pó químico, ou inseticida conforme a praga a ser combatida) devendo ser inócuo a saúde humana e aprovado pelos órgãos de controle sanitário, área aproximada de 367,97 m².	**Unidade de serviço**	4	R$ 516,20	R$ 2.064,80
57	Serviços dedetização, controle de pragas e vetores, desinsetização e desratização no prédio **Posto de Saúde do Bairro Sonho Meu III**, na área interna e arredores com produtos de boa qualidade (gel, pó químico, ou inseticida conforme a praga a ser combatida) devendo ser inócuo a saúde humana e aprovado pelos órgãos de controle sanitário, área aproximada de 342,24 m².	**Unidade de serviço**	5	R$ 502,05	R$ 2.510,25
58	Serviços dedetização, controle de pragas e vetores, desinsetização e desratização no prédio **Posto de Saúde do Bairro São Francisco**, na área interna e arredores com produtos de boa qualidade (gel, pó químico, ou inseticida conforme a praga a ser combatida) devendo ser inócuo a saúde humana e aprovado pelos órgãos de controle sanitário, área aproximada de 170,45 m².	**Unidade de serviço**	5	R$ 329,15	R$ 1.645,75
59	Serviços dedetização, controle de pragas e vetores, desinsetização e desratização no prédio **Posto de Saúde da Lage**, localizado na rua Dois, Quadra H, do Loteamento Alves de Lima (Lage), na área interna e arredores com produtos de boa qualidade (gel, pó químico, ou inseticida conforme a praga a ser combatida) devendo ser inócuo a saúde humana e aprovado pelos órgãos de controle sanitário, área aproximada de 78,55 m².	**Unidade de serviço**	5	R$ 132,72	R$ 663,60
60	Serviços dedetização, controle de pragas e vetores, desinsetização e desratização no prédio do **Centro de Atenção Psicossocial - CAPS**, na área interna e arredores com produtos de boa qualidade (gel, pó químico, ou inseticida conforme a praga a ser combatida) devendo ser inócuo a saúde humana e aprovado pelos órgãos de controle sanitário, área aproximada de 535,21 m².	**Unidade de serviço**	5	R$ 692,05	R$ 3.460,25
61	Serviços dedetização, controle de pragas e vetores, desinsetização e desratização no prédio **da Vigilância Sanitária e Vetores** no Bairro Centro, na área interna e arredores com produtos de boa qualidade (gel, pó químico, ou inseticida conforme a praga a ser combatida) devendo ser inócuo a saúde humana e aprovado pelos órgãos de controle sanitário, área aproximada de 261,52 m².	**Unidade de serviço**	5	R$ 384,45	R$ 1.922,25
62	Serviços dedetização, controle de pragas e vetores, desinsetização e desratização no prédio do **Centro de Reabilitação Juliano da Silva Carvalho**, na área interna e arredores com produtos de boa qualidade (gel, pó químico, ou inseticida conforme a praga a ser combatida) devendo ser inócuo a saúde humana e aprovado pelos órgãos de controle sanitário, área aproximada de 163,63 m².	**Unidade de serviço**	5	R$ 297,87	R$ 1.489,35
63	Serviços dedetização, controle de pragas e vetores, desinsetização e desratização no prédio da **Secretaria de Educação**, na área interna e arredores com produtos de boa qualidade (gel, pó químico, ou inseticida conforme a praga a ser combatida) devendo ser inócuo a saúde humana e aprovado pelos órgãos de controle sanitário, área aproximada de 1.443,40 m².	**Unidade de serviço**	4	R$ 1.922,25	R$ 7.689,00

64	Serviços dedetização, controle de pragas e vetores, desinsetização e desratização na **Biblioteca Carlos Drumond de Andrade,** na área interna e arredores com produtos de boa qualidade (gel, pó químico, ou inseticida conforme a praga a ser combatida) devendo ser inócuo a saúde humana e aprovado pelos órgãos de controle sanitário, área aproximada de 189,47 m².	**Unidade de serviço**	7	R$ 285,50	R$ 1.998,50
65	Serviços dedetização, controle de pragas e vetores, desinsetização e desratização na **Biblioteca do Sesi,** no bairro Vale do Amanhecer**,** na área interna e arredores com produtos de boa qualidade (gel, pó químico, ou inseticida conforme a praga a ser combatida) devendo ser inócuo a saúde humana e aprovado pelos órgãos de controle sanitário, área aproximada de 89,91 m².	**Unidade de serviço**	6	R$ 147,41	R$ 884,46
66	Serviços dedetização, controle de pragas e vetores, desinsetização e desratização no prédio da **Escola Vale do Amanhecer,** no bairro Vale do Amanhecer, na área interna e arredores com produtos de boa qualidade (gel, pó químico, ou inseticida conforme a praga a ser combatida) devendo ser inócuo a saúde humana e aprovado pelos órgãos de controle sanitário, área aproximada de 2.913,56 m².	**Unidade de serviço**	4	R$ 3.137,12	R$ 12.548,48
67	Serviços dedetização, controle de pragas e vetores, desinsetização e desratização no prédio da **Escola Joaquim Faustino Rosa,** no Residencial Figueira, na área interna e arredores com produtos de boa qualidade (gel, pó químico, ou inseticida conforme a praga a ser combatida) devendo ser inócuo a saúde humana e aprovado pelos órgãos de controle sanitário, área aproximada de 4.074,04 m².	**Unidade de serviço**	4	R$ 5.188,81	R$ 20.755,24
68	Serviços dedetização, controle de pragas e vetores, desinsetização e desratização no prédio da **Escola Francisco Martins Carrijo,** no bairro São Francisco, na área interna e arredores com produtos de boa qualidade (gel, pó químico, ou inseticida conforme a praga a ser combatida) devendo ser inócuo a saúde humana e aprovado pelos órgãos de controle sanitário, área aproximada de 3.329,77 m².	**Unidade de serviço**	4	R$ 4.017,47	R$ 16.069,88
69	Serviços dedetização, controle de pragas e vetores, desinsetização e desratização no prédio da **Escola Adenocre Alexandre de Morais** no Bairro Centro, na área interna e arredores com produtos de boa qualidade (gel, pó químico, ou inseticida conforme a praga a ser combatida) devendo ser inócuo a saúde humana e aprovado pelos órgãos de controle sanitário, área aproximada de 3.885,26 m².	**Unidade de serviço**	4	R$ 4.131,25	R$ 16.525,00
70	Serviços dedetização, controle de pragas e vetores, desinsetização e desratização no prédio da **Escola Fábio Rodrigues Barbosa**, no Jardim Imbirussu, na área interna e arredores com produtos de boa qualidade (gel, pó químico, ou inseticida conforme a praga a ser combatida) devendo ser inócuo a saúde humana e aprovado pelos órgãos de controle sanitário, área aproximada de 4.364,79 m².	**Unidade de serviço**	4	R$ 5.342,56	R$ 21.370,24
71	Serviços dedetização, controle de pragas e vetores, desinsetização e desratização no prédio da **Escola Municipal Belonizia** Paulino de Oliveira na Zona Rural do Curralinho, na área interna e arredores com produtos de boa qualidade (gel, pó químico, ou inseticida conforme a praga a ser combatida) devendo ser inócuo a saúde humana e aprovado pelos órgãos de controle sanitário, área aproximada de 323,20 m².	**Unidade de serviço**	4	R$ 568,25	R$ 2.273,00

72	Serviços dedetização, controle de pragas e vetores, desinsetização e desratização no prédio da **Escola Municipal Cotriza de Baus** Polo na Zona Rural do Baus, na área interna e arredores com produtos de boa qualidade (gel, pó químico, ou inseticida conforme a praga a ser combatida) devendo ser inócuo a saúde humana e aprovado pelos órgãos de controle sanitário, área aproximada de 1.435,41 m².	**Unidade de serviço**	4	R$ 1.863,85	R$ 7.455,40
73	Serviços dedetização, controle de pragas e vetores, desinsetização e desratização no prédio do **CEI Sonho de Ninar** no Bairro Vale do Amanhecer, na área interna e arredores com produtos de boa qualidade (gel, pó químico, ou inseticida conforme a praga a ser combatida) devendo ser inócuo a saúde humana e aprovado pelos órgãos de controle sanitário, área aproximada de 840,15 m².	**Unidade de serviço**	4	R$ 1.007,50	R$ 4.030,00
74	Serviços dedetização, controle de pragas e vetores, desinsetização e desratização no prédio do **CEI Sonho Meu no Bairro Jardim São Francisco**, na área interna e arredores com produtos de boa qualidade (gel, pó químico, ou inseticida conforme a praga a ser combatida) devendo ser inócuo a saúde humana e aprovado pelos órgãos de controle sanitário, área de 969,82 m².	**Unidade de serviço**	4	R$ 1.275,05	R$ 5.100,20
75	Serviços dedetização, controle de pragas e vetores, desinsetização e desratização no prédio do **CEI Davina Correia de Oliveira,** no Bairro Vila Nunes, na área interna e arredores com produtos de boa qualidade (gel, pó químico, ou inseticida conforme a praga a ser combatida) devendo ser inócuo a saúde humana e aprovado pelos órgãos de controle sanitário, área aproximada de 590,39 m².	**Unidade de serviço**	4	R$ 878,65	R$ 3.514,60
76	Serviços dedetização, controle de pragas e vetores, desinsetização e desratização no prédio do **CEI Ambrosina Paes Coelho,** no Bairro Centro, na área interna e arredores com produtos de boa qualidade (gel, pó químico, ou inseticida conforme a praga a ser combatida) devendo ser inócuo a saúde humana e aprovado pelos órgãos de controle sanitário, área aproximada de 1.268,78 m².	**Unidade de serviço**	4	R$ 1.535,45	R$ 6.141,80
77	Serviços dedetização, controle de pragas e vetores, desinsetização e desratização no prédio do **CEI Sonho da Vovó,** no Jardim Imbirussu, na área interna e arredores com produtos de boa qualidade (gel, pó químico, ou inseticida conforme a praga a ser combatida) devendo ser inócuo a saúde humana e aprovado pelos órgãos de controle sanitário, área aproximada de 1.490,23 m².	**Unidade de serviço**	4	R$ 2.094,75	R$ 8.379,00
78	Serviços dedetização, controle de pragas e vetores, desinsetização e desratização no prédio do **CEI Ilidia Lacerda de Almeida,** no Centro, na área interna e arredores com produtos de boa qualidade (gel, pó químico, ou inseticida conforme a praga a ser combatida) devendo ser inócuo a saúde humana e aprovado pelos órgãos de controle sanitário, área aproximada de 1.304,85 m².	**Unidade de serviço**	4	R$ 1.629,05	R$ 6.516,20
79	Serviços dedetização, controle de pragas e vetores, desinsetização e desratização no prédio da **Oficina de Transporte Escolar Sebastião Cruciol, na** área interna e arredores com produtos de boa qualidade (gel, pó químico, ou inseticida conforme a praga a ser combatida) devendo ser inócuo a saúde humana e aprovado pelos órgãos de controle sanitário, área aproximada de 1.525,09 m².	**Unidade de serviço**	4	R$ 1.732,50	R$ 6.930,00

80	Serviço dedetização, controle de pragas e vetores, desinsetização e desratização no prédio do **Demutran**, na área interna e arredores com produtos de boa qualidade (gel, pó químico, ou inseticida conforme a praga a ser combatida) devendo ser inócuo a saúde humana e aprovado pelos órgãos de controle sanitário, área aproximada de 127,91 m².	**Unidade de serviço**	4	R$ 221,24	R$ 884,96
81	Serviço dedetização, controle de pragas e vetores, desinsetização e desratização no prédio do **Creas,** na área interna e arredores com produtos de boa qualidade (gel, pó químico, ou inseticida conforme a praga a ser combatida) devendo ser inócuo a saúde humana e aprovado pelos órgãos de controle sanitário, área aproximada de 216,30 m².	**Unidade de serviço**	4	R$ 836,06	R$ 3.344,24
82	Serviço dedetização, controle de pragas e vetores, desinsetização e desratização no prédio do **Aterro Sanitário,** na área interna e arredores com produtos de boa qualidade (gel, pó químico, ou inseticida conforme a praga a ser combatida) devendo ser inócuo a saúde humana e aprovado pelo órgão de controles sanitário, área aproximada de 900,00 m².	**Unidade de Serviço**	3	R$ 1.437,56	R$ 4.312,68

O VALOR GLOBAL DA PRESENTE ATA DE REGISTRO É DE R$ 207.755,55 (duzentos e sete mil e setecentos e cinquenta e cinco reais)

XML nr.: 1

COSTA RICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA
Relatório de Gestão Fiscal
Anexo 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Junho - 1º Semestre/2024

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I — 30/07/2024

Nr.	G1 - DESPESA COM PESSOAL	Despesas Liquidadas (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
		Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
1	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.661.735,99	6.311.614,54	5.319.386,17	6.278.937,48	6.170.822,11	13.973.008,43	4.617.287,92	5.428.409,27	5.952.746,67	6.050.184,05	5.920.419,31	6.281.982,49	77.966.534,43	0,00
2	Pessoal Ativo	5.160.508,62	5.798.420,28	4.806.191,91	5.766.975,22	5.654.784,89	13.146.383,18	4.061.797,30	4.842.460,60	5.367.560,70	5.457.226,27	5.321.547,46	5.682.662,19	71.066.518,62	0,00
3	Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.509.263,28	4.501.531,70	4.412.876,26	4.449.378,79	4.537.480,54	10.754.206,59	3.805.009,11	4.384.477,90	4.947.673,11	4.949.588,21	4.980.326,84	5.059.683,88	61.291.496,21	0,00
4	Obrigações Patronais	651.245,34	1.296.888,58	393.315,65	1.317.596,43	1.117.304,35	2.392.176,59	256.788,19	457.982,70	419.887,59	507.638,06	341.220,62	622.978,31	9.775.022,41	0,00
5	Pessoal Inativo e Pensionistas	501.227,37	513.194,26	513.194,26	511.962,26	516.037,22	826.625,25	555.490,62	585.948,67	585.185,97	592.957,78	598.871,85	599.320,30	6.900.015,81	0,00
6	Aposentadorias, Reserva e Reformas	440.704,90	452.671,79	452.671,79	451.439,79	452.998,27	705.344,42	476.604,10	506.747,40	502.704,15	508.174,35	513.726,91	514.175,36	5.977.963,23	0,00
7	Pensões	60.522,47	60.522,47	60.522,47	60.522,47	63.038,95	121.280,83	78.886,52	79.201,27	82.481,82	84.783,43	85.144,94	85.144,94	922.052,58	0,00
8	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	501.227,37	513.194,26	522.242,37	511.962,26	516.037,22	826.625,25	569.321,72	624.341,79	592.521,69	600.293,50	649.926,81	874.735,39	7.302.429,63	0,00
11	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	9.048,11	0,00	0,00	0,00	13.831,10	31.319,76	0,00	0,00	0,00	0,00	54.198,97	0,00
13	Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	501.227,37	513.194,26	513.194,26	511.962,26	516.037,22	826.625,25	555.490,62	593.022,03	592.521,69	600.293,50	649.926,81	874.735,39	7.248.230,66	0,00
15	Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	5.160.508,62	5.798.420,28	4.797.143,80	5.766.975,22	5.654.784,89	13.146.383,18	4.047.966,20	4.804.067,48	5.360.224,98	5.449.890,55	5.270.492,50	5.407.247,10	70.664.104,80	0,00

Nr.	G2 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
19	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	242.544.954,53	0,00
20	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00
21	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00	0,00
22	(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	2.824,00	0,00
23	(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
24	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	242.542.130,53	100,00
25	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	70.664.104,80	29,13
26	LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54% da RCL Ajustada (V)	130.972.750,49	54,00
27	LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	124.424.112,97	51,30
28	LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	117.875.475,44	48,60

TABELA 1.1 TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP- DESPESA TOTAL COM PESSOAL *³**

Nr.	G3 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL	Quadrimestre/Semestre do Exercício em que o ente excedeu o limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
		% Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (I)
29	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TABELA 1.2 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 15 DA LC 178/2021)

Nr.	G4 - PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (ART. 15 DA LC 178/2021)	Percentual
30	Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)[1]	0,00
31	DTP em 2021 (X) (%)	0,00
32	Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
33	Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

Nr.	G5 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 15 DA LC 178/2021)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
34	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

Instruções de Preenchimento:

1. Os gestores dos entes beneficiários das emendas na modalidade transferência especial devem demonstrar detalhadamente a execução orçamentária e financeira oriundas de transferências especiais nas Notas Explicativas (Nota Recomendatória Atricon nº 01/2022).

2. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. (Pág. 447 do MDF 14ª Edição).

3. A liquidação do empenho relativo à Folha de Pagamento deverá ocorrer no mesmo mês em que for verificada a prestação efetiva do serviço, pelos empregados ou servidores públicos. (Pág. 447 do MDF 14ª Edição).

4. No campo "Nota Explicativa" devem ser explicitadas informações relevantes sobre os números apresentados no demonstrativo. Como exemplo de informações relevantes podem se destacar as inclusões de despesas do período de competência que não transitaram pela execução orçamentária; a utilização de regras para o cálculo da despesa com pessoal diferentes das regras constantes no MDF 14ª Edição; além de outras identificadas pelo gestor. Na nota deverão constar também as medidas corretivas adotadas ou a adotar, se o ente ultrapassar qualquer dos limites (conforme página 491 do MDF 14ª Edição).

Notas:

***1 A linha "Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)" se referem àquelas despesas relativas à mão de obra, constantes dos contratos de terceirização, empregada em atividade-fim da instituição ou inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo respectivo plano de cargos e salários do quadro de pessoal, serão classificadas no grupo de despesa 3 – Outras Despesas Correntes, elemento de despesa 34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização. Essas despesas devem ser incluídas no cálculo da despesa com pessoal por força do §1º do art. 18 da LRF (Pág. 542 do MDF 14ª Edição).

***2 A linha "Receita Corrente Líquida Ajustada VII" será o parâmetro para a verificação do cumprimento do limite da despesa com pessoal (Pág. 498 do MDF 14ª Edição).

***3 Caso o Poder ou órgão esteja com a despesa de pessoal acima do limite máximo deverá apresentar, na nota de rodapé, a Tabela 1.1 – Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa com Pessoal (conforme página 492 do MDF 14ª Edição). E deverá ser demonstrada enquanto o ente estiver acima do limite máximo.

XML nr.: 2

COSTA RICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA
Relatório de Gestão Fiscal
Anexo 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Junho - 1º Semestre/2024

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo 2 — 30/07/2024

Nr.	G1 - DÍVIDA CONSOLIDADA	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2024	
			Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
1	DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	13.090.587,03	12.289.119,28	0,00
2	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
3	Dívida Contratual	13.090.587,03	12.289.119,28	0,00
4	Empréstimos	0,00	0,00	0,00
5	Internos	0,00	0,00	0,00
6	Externos	0,00	0,00	0,00
7	Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
8	Financiamentos	10.678.973,70	10.007.764,44	0,00
9	Internos	10.678.973,70	10.007.764,44	0,00
10	Externos	0,00	0,00	0,00
11	Parcelamento e Renegociação de Dívidas	2.411.613,33	2.281.354,84	0,00
12	De Tributos	0,00	0,00	0,00
13	De Contribuições Previdenciárias	1.277.069,24	1.170.897,96	0,00
14	De Demais Contribuições Sociais	1.134.544,09	1.110.456,88	0,00
15	Do FGTS	0,00	0,00	0,00
16	Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
17	Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
18	Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
19	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
20	DEDUÇÕES (II)	27.739.875,09	32.501.032,47	0,00
21	Disponibilidade de Caixa[1]	27.739.875,09	32.501.032,47	0,00
22	Disponibilidade de Caixa Bruta	27.774.933,16	32.946.240,69	0,00
23	(-) Restos a Pagar Processados	35.059,57	32.362,97	0,00
24	(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	- 1,50	412.845,25	0,00
25	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
26	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	- 14.649.288,06	- 20.211.913,19	0,00
27	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	226.691.885,34	242.544.954,53	0,00
28	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00
29	= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	226.691.885,34	242.544.954,53	0,00
30	% DA DC SOBRE A RCL Ajustada (I/VI)	5,77	5,07	0,00
31	% DA DCL SOBRE A RCL Ajustada (III/VI)	- 6,46	- 8,33	0,00
32	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	272.030.262,41	291.053.945,44	0,00
33	LIMITE DE ALERTA - 108% - (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	244.827.236,17	261.948.550,90	0,00

Nr.	G2 - OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2024	
			Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
34	PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
35	PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00
36	PASSIVO ATUARIAL	83.351.717,91	83.351.717,91	0,00
37	RP NÃO-PROCESSADOS	10.829.393,58	905.348,32	0,00
38	ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA # ARO	0,00	0,00	0,00
39	DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
40	APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

TABELA 2.1 TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Nr.	G3 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	Quadrimestre/Semestre do Exercício em que o ente excedeu o limite	Primeiro período seguinte	Segundo período seguinte	Terceiro período seguinte

		Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c)=(b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
41	Trajetória de retorno ao Limite da DCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

Nota:
Caso o Poder Executivo esteja com a dívida consolidada líquida acima do limite máximo, deverá apresentar, na nota de rodapé, a Tabela 2.1. - Trajetória de Retorno ao Limite (Pág. 585 do MDF 13ª Edição).

Instruções de preenchimento:

1) A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II);

2) Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

XML nr.: 3

COSTA RICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA
Relatório de Gestão Fiscal
Anexo 3 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Junho - 1º Semestre/2024

LRF, art. 55,inciso I, alínea "c" e art. 40 §1º - Anexo 3 — 30/07/2024

Nr.	G1 - GARANTIAS CONCEDIDAS	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício Até o 1º Semestre	Saldo do Exercício Até o 2º Semestre
1	AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
2	Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
3	Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
4	AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
5	Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
6	Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
7	ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
8	Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
9	Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
10	POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
11	TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
12	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	226.691.885,34	242.544.954,53	0,00
13	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00
14	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	226.691.885,34	242.544.954,53	0,00
15	% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
16	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - %	49.872.214,77	53.359.890,00	0,00
17	LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - %	44.884.993,29	48.023.901,00	0,00

Nr.	G2 - CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício Até o 1º Semestre	Saldo do Exercício Até o 2º Semestre
18	DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
19	Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
20	Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
21	DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
22	Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
23	Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
24	DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
25	Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
26	Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
27	EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
28	TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

Nr.	G3 - MEDIDAS CORRETIVAS	Descrição
29	MEDIDAS CORRETIVAS	0,00

Nota Explicativa

XML nr.: 4

COSTA RICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA
Relatório de Gestão Fiscal
Anexo 4 - Demonstrativo das Operações de Crédito
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Junho - 1º Semestre/2024

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c" - Anexo 4 — 30/07/2024

Nr.	G1 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Valor Realizado	
		No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
1	Mobiliária	0,00	0,00
2	Interna	0,00	0,00
3	Externa	0,00	0,00
4	Contratual	0,00	0,00
5	Interna	0,00	0,00
6	Empréstimos	0,00	0,00
7	Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
8	Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
9	Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
10	Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
11	Externa	0,00	0,00
12	Empréstimos	0,00	0,00
13	Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
14	Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
15	Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
16	Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
17	TOTAL (III)	0,00	0,00

Nr.	G2 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
18	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	242.544.954,53	0,00
19	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
20	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	242.544.954,53	0,00
21	OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
22	TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
23	LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	38.807.192,72	16,00
24	LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - %	34.926.473,45	14,40
25	OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
26	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00

Nr.	G3 - OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
		No Quadrimestre/Semestre de Referência	Até o Quadrimestre/Semestre de Referência (a)
27	Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
28	Tributos	0,00	0,00
29	Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
30	FGTS	0,00	0,00
31	Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
32	Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Nota Explicativa

Nota:
1 - Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

Prefeitura Municipal de Costa Rica - MS - Poder Executivo

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Junho 2024

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)[1]	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
	(a)	De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a – (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**15.690.431,84**	**28.758,04**	-	**754.040,73**	**195.645,02**	-	**14.711.988,05**	-	-	**14.711.988,05**
Recursos Não Vinculados de Impostos	15.446.565,75	28.758,04	-	754.040,73	195.645,02	-	14.468.121,96	-	-	14.468.121,96
Outros Recursos não Vinculados	243.866,09	-	-	-	-	-	243.866,09	-	-	243.866,09
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**14.705.506,47**	**3.604,93**	-	**151.307,59**	**1.387.337,78**	-	**13.163.256,17**	-	-	**13.163.256,17**
Recursos Vinculados à Educação	**6.207.454,97**	**3.604,93**	-	**(114.387,72)**	**113.710,48**	-	**6.204.527,28**	-	-	**6.204.527,28**
Transferências do FUNDEB	4.158.454,53	3.604,93	-	-	95.527,37	-	4.059.322,23	-	-	4.059.322,23
Outros Recursos Vinculados à Educação	2.049.000,44	-	-	(114.387,72)	18.183,11	-	2.145.205,05	-	-	2.145.205,05
Recursos Vinculados à Saúde	**1.862.373,28**	-	-	-	**(559,69)**	-	**1.862.932,97**	-	-	**1.862.932,97**
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1.135.681,54	-	-	-	(559,69)	-	1.136.241,23	-	-	1.136.241,23
Outros Recursos Vinculados à Saúde	726.691,74	-	-	-	-	-	726.691,74	-	-	726.691,74
Recursos Vinculados à Assistência Social	**672.687,35**	-	-	-	-	-	**672.687,35**	-	-	**672.687,35**
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	**1.770.587,42**	-	-	**417.307,79**	**729.962,50**	-	**623.317,13**	-	-	**623.317,13**
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	1.010.072,43	-	-	265.695,31	708.676,00	-	35.701,12	-	-	35.701,12
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	760.514,99	-	-	151.612,48	21.286,50	-	587.616,01	-	-	587.616,01
Demais Vinculações Legais	**5.025.405,80**	-	-	**(12.047,60)**	**541.407,73**	-	**4.496.045,67**	-	-	**4.496.045,67**
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	2.463.636,37	-	-	-	420.848,99	-	2.042.787,38	-	-	2.042.787,38
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	38.292,85	-	-	-	-	-	38.292,85	-	-	38.292,85
Outras Vinculações Legais	2.523.476,58	-	-	(12.047,60)	120.558,74	-	2.414.965,44	-	-	2.414.965,44
Recursos Extraorçamentários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Vinculações	**(833.002,35)**	-	-	**(139.564,88)**	**2.816,76**	-	**(696.254,23)**	-	-	**(696.254,23)**
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	**1.153.911,21**	-	-	**547,73**	**368,02**	-	**1.152.995,46**	-	-	**1.152.995,46**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)[2]	1.254.253,01	-	-	-	947,85	-	1.253.305,16	-	-	1.253.305,16
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	(100.341,80)	-	-	547,73	(579,83)	-	(100.309,70)	-	-	(100.309,70)
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**31.549.849,52**	**32.362,97**	-	**905.896,05**	**1.583.350,82**	-	**29.028.239,68**	-	-	**29.028.239,68**

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, 30/Jul/2024, 10h e 10m.

XML nr.: 6

COSTA RICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA
Relatório de Gestão Fiscal
Anexo 6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Junho - 1º Semestre/2024

LRF, Art. 48 - Anexo 6 — 30/07/2024

Nr.	G1 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	Valor Até o Quadrimestre/Semestre
1	Receita Corrente Líquida	242.544.954,53
2	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	242.544.954,53
3	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	242.542.130,53

Nr.	G2 - DESPESA COM PESSOAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
4	Despesa Total com Pessoal - DTP	70.664.104,80	29,13
5	Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	130.972.750,49	54,00
6	Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51,3%	124.424.112,97	51,30
7	Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 44,1%	117.875.475,44	48,60

Nr.	G3 - DÍVIDA CONSOLIDADA	Valor até o Semestre/Quadrimestre de referência	% Sobre a RCL Ajustada
8	Dívida Consolidada Líquida	- 20.211.913,19	- 8,33
9	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	291.053.945,44	120,00

Nr.	G4 - GARANTIAS DE VALORES	Valor até o Semestre/Quadrimestre de referência	% Sobre a RCL Ajustada
10	Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
11	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	53.359.890,00	22,00

Nr.	G5 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
12	Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
13	Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	38.807.192,72	16,00
14	Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
15	Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	16.978.146,82	7,00

Nr.	G6 - RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADAS DO EXERCÍCIO)
16	Valor Total	0,00	0,00

Nota Explicativa

XML nr.: 1

COSTA RICA
CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA RICA
Relatório de Gestão Fiscal
Anexo 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Junho - 1º Semestre/2024

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo 1 — 30/07/2024

Nr.	G1 - DESPESA COM PESSOAL	Despesas Liquidadas (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
		Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
1	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	483.778,36	16.602,88	271.839,39	519.681,76	270.931,82	624.487,13	235.384,45	453.950,02	286.014,96	307.860,38	300.821,19	324.007,00	4.095.359,34	0,00
2	Pessoal Ativo	483.778,36	16.602,88	271.839,39	519.681,76	270.931,82	624.487,13	235.384,45	453.950,02	286.014,96	307.860,38	300.821,19	324.007,00	4.095.359,34	0,00
3	Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	444.120,22	7.976,50	228.547,13	469.217,06	235.851,04	500.739,58	235.384,45	431.647,85	252.592,81	274.438,23	246.415,26	290.784,56	3.617.714,69	0,00
4	Obrigações Patronais	39.658,14	8.626,38	43.292,26	50.464,70	35.080,78	123.747,55	0,00	22.302,17	33.422,15	33.422,15	54.405,93	33.222,44	477.644,65	0,00
5	Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	4.464,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.464,68	0,00
11	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	4.464,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.464,68	0,00
12	Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	479.313,68	16.602,88	271.839,39	519.681,76	270.931,82	624.487,13	235.384,45	453.950,02	286.014,96	307.860,38	300.821,19	324.007,00	4.090.894,66	0,00

Nr.	G2 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
19	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	242.542.130,53	0,00
20	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00
21	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00	0,00
22	(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00
23	(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
24	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	242.542.130,53	100,00
25	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	4.090.894,66	1,69
26	LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6% da RCL Ajustada (V)	14.552.527,83	6,00
27	LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	13.824.901,44	5,70
28	LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	13.097.275,05	5,40

TABELA 1.1 TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP- DESPESA TOTAL COM PESSOAL *3**

Nr.	G3 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP- DESPESA TOTAL COM PESSOAL	Quadrimestre/Semestre do Exercício em que o ente excedeu o limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
		% Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
29	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TABELA 1.2 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 15 DA LC 178/2021)

Nr.	G4 - PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (ART. 15 DA LC 178/2021)	Percentual
30	Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)[1]	0,00
31	DTP em 2021 (X) (%)	0,00
32	Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
33	Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

Nr.	G5 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 15 DA LC 178/2021)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
34	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

Instruções de Preenchimento:

2. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. (Pág. 447 do MDF 14ª Edição).

3. A liquidação do empenho relativo à Folha de Pagamento deverá ocorrer no mesmo mês em que for verificada a prestação efetiva do serviço, pelos empregados ou servidores públicos. (Pág. 447 do MDF 14ª Edição).

4. No campo "Nota Explicativa" devem ser explicitadas informações relevantes sobre os números apresentados no demonstrativo. Como exemplo de informações relevantes podem se destacar as inclusões de despesas do período de competência que não transitaram pela execução orçamentária; a utilização de regras para o cálculo da despesa com pessoal diferentes das regras constantes no MDF 14ª Edição; além de outras identificadas pelo gestor. Na nota deverão constar também as medidas corretivas adotadas ou a adotar, se o ente ultrapassar qualquer dos limites (conforme página 491 do MDF 14ª Edição).

Notas:

***1 A linha "Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)" se referem àquelas despesas relativas à mão de obra, constantes dos contratos de terceirização, empregada em atividade-fim da instituição ou inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo respectivo plano de cargos e salários do quadro de pessoal, serão classificadas no grupo de despesa 3 – Outras Despesas Correntes, elemento de despesa 34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização. Essas despesas devem ser incluídas no cálculo da despesa com pessoal por força do §1º do art. 18 da LRF (Pág. 542 do MDF 14ª Edição).

***2 A linha "Receita Corrente Líquida Ajustada VII" será o parâmetro para a verificação do cumprimento do limite da despesa com pessoal (Pág. 498 do MDF 14ª Edição).

***3 Caso o Poder ou órgão esteja com a despesa de pessoal acima do limite máximo deverá apresentar, na nota de rodapé, a Tabela 1.1 – Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa com Pessoal (conforme página 492 do MDF 14ª Edição). E deverá ser demonstrada enquanto o ente estiver acima do limite máximo.

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL

ADENDO AO EDITAL

Processo Licitatório nº 12/2024
Pregão Presencial n° 05/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução integrada de software de gestão comercial, técnica, operacional e gerencial de saneamento, em conformidade com todas as exigências da lei geral de proteção de dados pessoais.

O **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE COSTA RICA**, por intermédio de sua Pregoeira, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que que se encontra disponível o Adendo ao Edital do Pregão Eletrônico n° 05/2024, visando a correção dos descritivos do da vigência, no item 6.7 do ETP, passando a constar:

6.7. Prazo de vigência da contratação será de **02 (dois) anos** contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

E ainda do item 3.6.3. do Edital, passando a constar:

3.6.3. Sendo assim, atentando ao fato de que existem várias empresas capaz para realizar a entrega do objeto deste Edital, e incluindo a avaliação do mercado e a ponderação dos riscos, para selecionar a melhor opção para executar tal objeto em nome do interesse público, e ainda por não ser característico da atividade econômica do serviço de fornecimento de solução integrada de software de gestão comercial, técnica, operacional e gerencial de saneamento de por consórcios, esta Autarquia resolveu por não permitir a participação de consórcio.

Consideração que todos os demais documentos técnicos anexos ao edital, estão devidamente especificados. Todavia, este esclarecimento não é motivo para prorrogação do Certame, uma vez que, não afeta e nem afetará a formulação das propostas, **tendo em vista que como disse anteriormente, todos os demais documentos técnicos anexos ao edital estão transcritos corretamente**, conforme Art. 55 § 1º da Lei 14.133/21.

Costa Rica, 30 de julho de 2024.

Eliane Gonçalves Bizarria Proença
Agente de Contratação/Pregoeira

RUA: JOSÉ NARCISO TOTÓ, Nº 414 - CENTRO - CEP: 79.550-000 - CNPJ: 00.202.770/0001-17 - FONE: (067) 3247-1086 / 3247-1870 / 3247-1825 - PLANTÃO DA ÁGUA CEL: (067) 9 9964-1446 - PLANTÃO DO ESGOTO CEL: (067) 9 9803-9239 - PLANTÃO DO RALF CEL: (067) 9 9658-8069 - SITE: saaecostarica.ms.gov.br - EMAIL: saae.costarica.ms@gmail.com - COSTA RICA-MS.

MUNICIPIO DE COSTA RICA: 15389596000130
Assinado por: MUNICIPIO DE COSTA RICA: 15389596000130
Data: 30/07/2024 14:10:48